



Câmara Municipal de Alenquer

ACTA N.º 10

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Alenquer, celebrada em 23 de Janeiro de 2006. --

-----No dia 23 de Janeiro de 2006, na sala a esse fim, formalmente, destinada nos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Alenquer, sob a presidência do senhor Álvaro Joaquim Gomes Pedro, com a participação dos vereadores senhores Nuno Miguel Domingos Coelho, Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, José Manuel Fazendeiro Catarino, Eurico João Alves Borlido, Luís Fernando Martins Rema e Pedro Miguel Cristóvão Moreira. -----

-----À hora fixada, ou seja, às 9.30 horas, foi pelo senhor Presidente declarada aberta a reunião. -----

-----Secretariou a reunião a Directora do Departamento de Administração Financeira, Maria Paula Coelho Soares. -----

I. AUDIÇÃO DO PÚBLICO :

-----Nesta reunião foram ouvidos:-----

-----1. **Municípios dos Casais Novos**, relativamente à queima de madeiras não permitidas numa padaria do bairro em que residem e que querem ver definitivamente proibida. -----

-----O senhor **Presidente** esclareceu que foi pedido ao dono da padaria que comparecesse no segundo período para Audição do Público e que, sendo este o primeiro, nada poderia acrescentar àquilo que disse a estas municípios na anterior reunião de câmara a que se deslocaram. -----

-----2. **Fernanda Torres Vaz**, sobre o possível fecho da Escola Primária de Penafirme da Ventosa. Explicou em que condições se encontrava esta, quantos alunos a frequentavam e interrogou sobre o futuro destes, escola e alunos. -----

-----O senhor vereador **Jorge Riso** explicou que o encerramento ou suspensão de escolas não tem qualquer tipo de interesse para a câmara municipal, sendo da responsabilidade do Governo. A cargo da autarquia fica a questão do transporte dos alunos a integrar noutros estabelecimentos de ensino, pelo que esta tem apenas prejuízos. A filosofia actual relativamente ao ensino é a da concentração, por forma a rentabilizar os recursos. O Governo decidiu encerrar 500 escolas no ano de 2006, sendo motivos de fecho um número inferior a 10 alunos ou o insucesso escolar. As decisões sobre o fecho competem à Direcção Regional de Educação de Lisboa e são irreversíveis,



Câmara Municipal de Alenquer

podendo apenas discutir-se qual a escola de acolhimento que receberá as crianças. Os pais, disse, têm direito a manifestar as suas opiniões junto à DREL – por exemplo, usando como argumento o facto de haver um aumento do número de crianças na localidade. Mas há que equacionar o que é melhor para estas. -----

----Aquela **municípe** perguntou se o ATL seria ali instalado, já que, em caso afirmativo, acreditava que a escola não mais ali funcionaria. Disse que o número de alunos na escola da Cortegana, se contadas as crianças a transferir de Penafirme, excederia o recomendável aos bom funcionamento e aprendizagem. -----

----O senhor vereador **Jorge Riso** referiu que a decisão de fecho/suspensão ainda não chegou. Ao ministério compete a colocação de pessoal auxiliar, mas a câmara municipal tem colocadas 70 auxiliares, sem obrigação disso, no interesse das crianças. É mais fácil, disse, ter quatro ou cinco boas escolas abertas, que 40 em más condições. As obras serão direccionadas para as escolas em uso, em menor número. -----

----A **municípe** focou questões relacionadas com as condições da escola de acolhimento, que considera inferiores às da escola de Penafirme da Ventosa. -----

----O senhor vereador **Jorge Riso** referiu a necessidade de serem feitas obras na escola de acolhimento. São visões diferentes: o ministério tem que colocar professores, a câmara municipal tem que fazer obras.-----

----A **municípe** disse que não haviam sido avisados da suspensão da escola e até que, do agrupamento, o que havia sido dito era que esta se não daria. -----

----O senhor **Presidente** esclareceu que a primeira entidade oficial do concelho a saber da suspensão foi o Agrupamento de escolas. -----

----O senhor vereador **Jorge Riso** explicou como se desenrolou o processo – tomado conhecimento da suspensão/fecho, houve uma reunião entre o próprio, o presidente da câmara e o director da DREL, tendo sido, depois, avisadas as juntas de freguesia de que fazem parte as escolas visadas. O que falta é fazer chegar ao ministério a opinião dos pais. -----

----Alguns dos pais presentes na reunião expressaram as suas opiniões e preocupações junto do presidente e da vereação. -----

----À pergunta ao vereador Jorge Riso se aceitaria estar presente numa reunião em Penafirme da Ventosa para prestar esclarecimentos, este prontificou-se de imediato.-----

----Uma das mães presentes questionou o vereador Jorge Riso sobre aulas de natação, de ginástica e de inglês que outras crianças têm, mas de que as suas não beneficiam. A



Câmara Municipal de Alenquer

propósito, o vereador Nuno Coelho lembrou a importância e a oportunidade da Carta Educativa.-----

-----**3. Munícipe dos Casais Novos**, convocado pela câmara, proprietário de uma padaria sita nesta localidade, quanto à queima de madeiras nesta. Disse ter autorização do ministério do Ambiente para proceder à queima de madeira virgem. Explicou que faz a queima de madeira de palletes há 30 anos e que os problemas levantados são “coisas de vizinhos”. Disse que estes também queimam este tipo de madeira nas suas lareiras.-----

-----O senhor **Presidente** disse não querer fechar a padaria. Informou o munícipe de que, quando quiser proceder à queima da madeira de palletes restante, informe os serviços camarários para que estes acompanhem o processo.-----

-----Um dos **queixosos**, habitante de moradia situada nas imediações da padaria, disse que o proprietário da padaria tem consciência de que, quando queima madeira virgem, não causa problemas aos moradores.-----

II. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA :

-----**1. O Senhor Vereador Nuno Coelho**:-----

-----**a) - Presidenciais 2006**: - congratulou-se pela forma como decorreram as eleições presidenciais, dizendo que espera e deseja que o professor Aníbal Cavaco Silva possa trabalhar em prol de Portugal.-----

-----**b) - Resíduos industriais banais**: – leu teve conhecimento de que estão licenciadas três novas infra-estruturas para este tipo de resíduos no país, sendo que um deles em Alenquer.-----

-----O senhor **Presidente** esclareceu que já tinha referido esta questão.-----

-----O **director do Departamento de Loteamentos e Obras Particulares** explicou que o pedido de informação prévia tem um ano.-----

-----O senhor vereador **Nuno Coelho** perguntou se a Câmara havia aceitado a localização do aterro.-----

-----O senhor **Presidente** respondeu que, no PDM, o terreno já tem essa finalidade.-----

-----O senhor vereador **Nuno Coelho** perguntou se não deveria a câmara exigir um estudo de impacto ambiental e se os resíduos a colocar no aterro seriam apenas aqueles produzidos no concelho.-----

-----O senhor **Presidente** esclareceu que, tratando-se a empresa dona do aterro de uma do tipo privado, não poderia a câmara controlar a entrada de resíduos que lá se efectuasse.-----



Câmara Municipal de Alenquer

-----O senhor vereador **Nuno Coelho** revelou preocupação com os parâmetros de qualidade e funcionalidade do aterro. Teve conhecimento de que este teria capacidade para 750 mil toneladas. -----

-----O **director do Departamento de Loteamentos e Obras Particulares** disse não ser possível saber-se da capacidade da infra-estrutura, já que os documentos que deram entrada na autarquia foram um pedido de localização, onde essa informação não consta. -

-----O senhor vereador **Nuno Coelho** pretendeu saber qual o período de tempo previsto para que semelhante capacidade se esgote. -----

-----O senhor **Presidente** disse que o interesse na altura do pedido de estudo prévio se prendeu com a limpeza de lixo dos pinhais e eucaliptais, tendo a Câmara Municipal proposto a recolha de pneus, que não foi autorizada. -----

-----O senhor vereador **Nuno Coelho** disse que é um dever de todos tratar do lixo produzido. Não sabe de quem será a competência, se da câmara, se do ministério, mas quando chegar o projecto em causa este terá que ser analisado e terá que ser pedido um estudo de impacto ambiental. -----

-----O senhor **Presidente** acrescentou que o ex-ministro do Ambiente Luís Nobre Guedes levou o assunto à Assembleia da República – a necessidade de se fazer este projecto. ----

-----O senhor vereador **Nuno Coelho** perguntou se, como depositária de resíduos industriais de outros concelhos, a autarquia teria facilidades ou regalias. -----

-----O senhor **Presidente** explicou que o Ministério do Ambiente disse que os estudos relativos ao aterro tinham carácter obrigatório. A empresa privada deve querer concentrar lixos de outros concelhos. -----

-----O **director do Departamento de Loteamentos e Obras Particulares** explicou que a finalidade do aterro será o armazenamento de inertes e sua posterior reutilização. -----

-----O senhor vereador **Jorge Riso** disse da intervenção do vereador Nuno Coelho que tinha usado uma abordagem muito correcta e que com ele partilhava a preocupação sobre este tipo de questões. Há que, disse, verificar se no PDM a área em causa se presta à colocação de lixos industriais banais (que não são perigosos). Sugeriu que o aterro seja transformado em parque natural. Referiu que há uma grande vantagem para o concelho, que não financeira – os industriais já terão perto um sítio para colocar detritos, sendo criada uma solução para outro tipo de resíduos. Os munícipes terão a ganhar caso este aterro cumpra a legalidade e seja devidamente licenciado. -----



Câmara Municipal de Alenquer

-----O senhor **Presidente** pergunta-se se será possível que os industriais do concelho possam depositar os resíduos resultantes do seu trabalho neste aterro a um custo menor.

-----O senhor vereador **Nuno Coelho** expressou a opinião de que, já que o concelho de Alenquer receberá lixos vindos de outros concelhos, haja vantagens para este. Pediu que, logo que haja novos elementos do processo, estes sejam facultados aos vereadores da Coligação Pela Nossa Terra. -----

-----**c) – Proposta:** - Disse que os vereadores da Coligação “Pela Nossa Terra” entregaram uma proposta sobre pedido de elementos contabilísticos para ser incluída na Ordem do Dia. -----

-----O senhor **Presidente** explicou que a proposta irá ser analisada pelos serviços e posteriormente será presente à Câmara. -----

-----**2. O Senhor Vereador Eurico Borlido:**-----

-----**a) - Presidenciais 2006:** – felicitou todos os eleitores do concelho pelo modo como decorreram as eleições. Disse-se convencido de que o novo presidente será o presidente de todos o portugueses. Os eleitores deram uma lição de civismo a alguns políticos. Referiu a atitude do Primeiro-Ministro, que adjectivou de deselegante, aquando da interrupção do discurso do candidato Manuel Alegre.-----

-----**b) – Penuzinhos:** – chegou à câmara municipal uma queixa relativa à ruína parcial de uma casa em Penuzinhos, cujos detritos dificultam a passagem de automóveis. Tem-se verificado difícil contactar com o proprietário do imóvel. -----

-----O senhor **Presidente** informou que enviaria ao local os fiscais da Câmara.-----

-----A **directora do Departamento de Gestão Financeira** informou que a câmara tenta contactar com o proprietário há já um ano, sem sucesso. -----

-----O **director do Departamento de Loteamentos e Obras Particulares** referiu a possibilidade de se proceder à posse administrativa do imóvel, após o que a câmara procederia à limpeza e estabilização do que resta do mesmo, a expensas do proprietário.

-----**c) - Quinta do Brandão:** – disse-se horrorizado com o facto de a luz eléctrica se encontrar ligada, já que as condições em que se encontra o imóvel se revelam insuficientes para o efeito. -----

-----O senhor **Presidente** esclareceu que a luz se encontra ligada devido ao facto de lá residir o guarda. -----

-----O senhor vereador **Eurico Borlido** alertou para a hipótese de se gerar um incêndio.--



Câmara Municipal de Alenquer

-----d) - **Claustros da Igreja de Santa Catarina:** – disse deste espaço que se encontra imundo e que existe no mesmo um poço apenas coberto por uma folha de zinco e cuja cancela está aberta. Há o perigo de ali cair uma criança que se abeira da estrutura. -----

-----O senhor **Presidente** disse que a questão se prende com o facto de os claustros não pertencerem à câmara municipal. O padre José Eduardo Martins já tentou encontrar uma solução para o problema e a questão terá que ser abordada novamente. -----

-----e) – **Aeroporto:** – referiu o facto de o presidente da Câmara Municipal do Cartaxo ter mostrado preocupação com o aeroporto e ter intenção de se chegar à linha da frente. Vê pouco protagonismo da câmara de Alenquer, disse, quando há a eventualidade de a infra-estrutura aqui ser construída. Todos os presentes querem, continuou, defender os interesses do concelho, mas há que criar junto das pessoas essa certeza. -----

-----O senhor **Presidente** informou que em Março haverá uma reunião entre a Região de Turismo, a NAER, a Associação Industrial Portuguesa onde irá defender os interesses do concelho quanto ao aeroporto. -----

-----O senhor vereador **Eurico Borlido** disse que a autarquia tem que tomar a liderança.--

-----3. **O Senhor Vereador José Catarino:** -----

-----a) - **Presidenciais 2006:** – congratulou-se com a forma como decorreram as eleições. A vitória de Cavaco Silva, disse, deve-se à insatisfação das pessoas e representa uma marcha-atrás do país. -----

-----b) – **AVA:** – alertou para a má construção do passeio contíguo às instalações da AVA. -----

-----O senhor **Presidente** informou que lá se deslocarão os fiscais da Câmara. -----

-----c) - **Traseiras da Câmara Municipal:** – alertou para o facto de aqui se encontrar lixo depositado, a par com tábuas, telhas e um assador, que não abona ao aspecto do local.--

-----O senhor **Presidente** informou que se espera por um projecto de calcetamento e que a casa de apoio que ali se encontra será demolida. -----

-----O senhor vereador **José Catarino** referiu também o barulho provocado pelos aparelhos de ar condicionado instalados em frente ao edifício, que prejudicam o trabalho de quem está perto. -----

-----d) - **Zona industrial dos Casais Novos:** – alertou para a dificuldade que o traçado da estrada impõe nas manobras dos camionistas que descrevem a curva sita entre a Matutano e a Knorr e para aqueles que necessitam de entrar nas instalações desta última. -----



Câmara Municipal de Alenquer

-----O senhor **Presidente** pediu ao director do Departamento de Loteamentos e Obras Particulares que se lá desloque e que encontre uma solução para o problema.-----

-----e) - **Símbolos dos Pelouros**: – informou de que usaria um logotipo para cada um dos pelouros de que é responsável. -----

-----f) - **Reunião sobre sementes transgénicas**: – informou da ordem das intervenções. Enviou, disse, convites a todos os grupos parlamentares, mas só os grupos do PCP e dos Verdes mostraram intenção de estar presentes. A arrumação da sala é uma questão que está a estudar. -----

-----O senhor vereador **Pedro Moreira** sugeriu que a reunião decorra nos moldes de todas as reuniões de Câmara, sendo montado um púlpito para os interventores e sentando-se estes nas filas da frente do auditório. -----

-----O senhor vereador **José Catarino** pediu a compreensão dos presentes para o facto de a reunião ser passível de se prolongar até às 20h30 ou 21h, mas a importância dos oradores e as deslocações feitas por estes justificam este prolongamento. Poderiam os intervenientes ficar frente ao público, separados do Executivo e identificados, sugeriu. ----

-----O senhor vereador **Pedro Moreira** disse, dirigindo-se ao senhor vereador José Catarino, que este não poderia querer mudar os moldes das reuniões de Câmara. Este vereador, continuou, tem verba significativa para fazer colóquios e poderia ter transformado esta sessão temática num colóquio.-----

-----O senhor vereador **Nuno Coelho** sugeriu que a identificação se faça, ainda que os oradores se não encontrem frente ao público, mas entre este.-----

-----O senhor vereador **Eurico Borlido** disse, referindo-se ao documento que publicita a reunião, que não está explícito que quem preside à reunião é o senhor Presidente da câmara, sendo que essa definição é necessária. -----

-----O senhor vereador **Luís Rema** disse que a estrutura das reuniões de câmara é conhecida. -----

-----O senhor vereador **José Catarino** afirmou que na grelha de intervenções só figuram os convidados, dado que se sabe de antemão que o Presidente e o vereador responsável pelo pelouro da Agricultura intervirão. -----

-----O senhor **Presidente** alertou para o facto de ser necessário rigor quanto aos horários.

-----O senhor vereador **José Catarino** disse-se arrependido por não ter feito sobre este tema um colóquio. -----



Câmara Municipal de Alenquer

-----O senhor vereador **Nuno Coelho** fez um reparo quanto à dimensão do logótipo do pelouro relativamente à do brasão da Câmara Municipal. Preocupa-o a questão dos símbolos, continuou, por haver pelouros com símbolo e outros sem símbolo. Parece que a Câmara tem dois andamentos. -----

-----g) - **Reunião Juventude**: – cerca de 50 jovens ou pessoas ligadas à juventude estiveram presentes. Informou que foi feita a apresentação dos objectivos do pelouro e que a reunião correu da melhor forma. O programa do pelouro foi muito bem aceite. -----

-----h) - **Reunião com associações de caçadores**: – informou os presentes desta reunião, que serviu para informar os intervenientes das iniciativas do pelouro sobre esta matéria. -----

-----i) - **Centro de Saúde do Carregado**: – já se deslocaram a esta dependência técnicos da empresa responsável pelas obras, que têm um prazo de três semanas para resolver os problemas da infra-estrutura. -----

-----j) - **Delegação de Saúde**: – esta delegação recebeu autorização para mudar de instalações. -----

-----k) - **Reunião com agricultores e associações de agricultores**: – informou que esta reunião se destinou a possibilitar um levantamento da situação actual nesta área. Algumas das questões levantadas têm implicações noutros pelouros – como é o caso da ideia surgida em relação a proceder-se a uma campanha dos produtos de qualidade com origem no concelho. A divulgação destes produtos passaria por espaços comerciais, envolvendo-se nesta campanha as grandes superfícies, casas comerciais ou o Campera. Junto dos restaurantes far-se-ia uma campanha direccionada apenas para a promoção do vinho. -----

-----4. - **O Senhor Vereador Pedro Moreira**: -----

-----a) - **Feira de Turismo**: – referindo-se ao stand da Região de Turismo do Oeste, disse que o concelho de Alenquer tinha pouca influência neste, já que a sua representação era insuficiente. Quem visitou o stand percebeu a fraca expressão turística do concelho. Uma notícia do Oeste Diário dava conta de que agentes turísticos belgas e austríacos que visitaram a feira fariam uma visita aos concelhos de Torres Vedras, Lourinhã, Peniche e Óbidos, chamando a atenção para o facto de Alenquer estar constantemente a ser ultrapassada, pedindo ao vereador do turismo que levasse este recado ao presidente da RTO – Alenquer tem condições para se afirmar em várias áreas. -----



Câmara Municipal de Alenquer

-----O senhor vereador **Pedro Moreira** frisou a importância de se aproveitarem os fundos do quadro comunitário, já que os 56 mil euros orçamentados pela câmara para as questões relativas ao turismo não cobrem as necessidades.-----

-----Perguntou se não seria possível trazer os operadores belgas e austríacos a que se referia a notícia até ao concelho. Alenquer constitui um ponto estratégico relativamente ao vinho, mas cabe à câmara defender essa posição.-----

-----b) - **Roulotte em Cabanas de Chão**: – alertou para o facto de o proprietário não aceitar retirá-la da estrada.-----

-----c) - **Luís Simões**: – perguntou se já fora convocado o proprietário da firma Luís Simões para uma reunião, devido ao estacionamento caótico dos camiões da frota desta na via pública.-----

-----O senhor **Presidente** explicou que espera resposta do convocado a um ofício que lhe dirigiu.-----

-----d) - **Reunião com o Ministro das Obras Públicas**: – perguntou pela data desta.-----

-----O senhor **Presidente** respondeu que antes da reunião haverá uma sessão de esclarecimento com os técnicos da NAER.-----

-----e) - **Revista Continente**: – chamou a atenção para o cuidado que deve ter-se com aquilo que se licencia ao nível das urbanizações, usando como exemplo uma foto incluída nesta publicação sobre vinhos que refere a Quinta de Pancas, foto que mostra as consequências do mau licenciamento – Quinta do Sol parece um aviário.-----

-----f) - **Postura de Trânsito**: – pediu esclarecimentos quanto ao fecho do trânsito na Rua Pêro de Alenquer no sentido ascendente e a título experimental e quanto à questão de Vale Benfeito.-----

-----O senhor vereador **Luís Rema** disse não ter chegado a nenhuma conclusão quanto à primeira das questões. A Câmara Municipal não tem a coragem necessária, disse, para pôr em prática a postura, ainda que ele próprio, a título pessoal, a tenha.-----

-----O senhor vereador **Nuno Coelho** disse ter a sensação de que ninguém tinha dado importância à discussão pública da questão.-----

-----O senhor **Presidente** referiu o facto de a GNR estar presente nesta rua quase todas as manhãs, multando os condutores que não respeitavam a proibição de estacionamento.

-----O senhor vereador **Luís Rema** disse que a Câmara Municipal havia colocado a sinalética que pareceu adequada, por forma a proibir o trânsito ascendente naquela rua



Câmara Municipal de Alenquer

durante os dias úteis. Há condições para pôr em prática a postura e este vereador é favorável a que isso aconteça.-----

----O senhor vereador **Pedro Moreira** disse que, se estão reunidas as condições, há que levá-la à prática. -----

----O senhor **Presidente** explicou que tentou fazer com que fosse respeitada a proibição de estacionamento, por forma a não ser necessário o fecho da rua num dos sentidos, havendo também a questão da “Pacheca”.-----

----O senhor vereador **Eurico Borlido** perguntou, quanto ao Trânsito na zona do Brandão, cuja sinalética é desrespeitada por alguns motoristas de pesados que percorrem ruas em que a passagem de veículos pesados é proibida, para levarem até casa o camião em que se fazem transportar, qual é solução prevista.-----

----Quanto à questão do trânsito no Brandão, o vereador **Luís Rema** esclareceu que são duas as pessoas que não respeitam a sinalização. -----

----O senhor vereador **Nuno Coelho** quis saber do ponto de situação sobre posturas cujos procedimentos ainda não estão concluídos, ao que o senhor vereador **Luís Rema** respondeu que as juntas de freguesia estão a fazer os levantamentos necessários. -----

----O senhor vereador **Nuno Coelho** introduziu outro dos tópicos de que pede esclarecimento – o de Vale Benfeito – no sentido de saber se já teria havido um contacto, encontro ou outro andamento para a resolução do processo, tendo sido esclarecido de que vão ser convocados os dois munícipes, a serem ouvidos pelo advogado da Câmara, dr. Mário Salsinha. -----

----Falou ainda da necessidade de a Câmara se deslocar à Carapinha. -----

----**g) – Obras de particulares:** - perguntou pela situação dos processos de obras em nome de José Liberato da Veiga Testos – Rua Triana, de Luís J. Tavares da Silva e Passos – Areal e Maria da Graça Silveiras Barata da Rua Trás da Misericórdia.-----

----O **Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares** respondeu que tem agendadas reuniões com técnicos de dois deles.-----

----**h) - Edifício da ex-fábrica da Chemina:** - Referiu que seria importante que a comissão de trabalho para a elaboração do processo de concurso para a cedência em direito de superfície do edifício em epígrafe, cuja constituição será definida pelo senhor Presidente, começasse a trabalhar o mais rápido possível. -----

-----**5. O Senhor Vereador Luís Rema:**-----



Câmara Municipal de Alenquer

-----**a) - Presidenciais 2006**: – felicitou o professor Cavaco Silva e os vereadores do PSD presentes. Disse-se solidário com o candidato Mário Soares. A má estratégia do PS, disse, foi expressa nos votos.-----

-----**b) – Turismo**: – esta é das actividades mais importantes e tem merecido da autarquia muita atenção. Na área rural há uma série de ofertas que podem sustentabilizar-se. A área norte do concelho é aquela que o pelouro pretende valorizar, graças à manutenção da sua ruralidade e à paisagem e contacto com a natureza que oferece. No momento as condições ainda não permitem um arranque de qualidade deste tipo de turismo e este tem ser feito da melhor forma.-----

-----A área do turismo, referiu, não é, contudo, essencial, pelo que os processos são mais lentos.-----

-----**c) - Feira de Turismo**: – nesta estiveram presentes 11 concelhos pertencentes à RTO. A ocupação do espaço foi determinada por sorteio.-----

-----Não concorda com quem acha que a RTO se interesse apenas pelo golfe e pelo mar. O plano de actividades da RTO tem dado destaque ao vinho e ao concelho de Alenquer. Este concelho é a capital do vinho por excelência e na feira em referência, 15 das 20 garrafas expostas eram de vinho alenquerense.-----

-----Espera, disse, pelo plano de estratégia de turismo para Portugal para depois requerer apoios. A área do turismo é apaixonante, afirmou, mas há que gastar verbas elevadas.---

-----O senhor vereador **Pedro Moreira** disse da intervenção do senhor vereador Luís Rema que este dava razão à preocupação dos vereadores da Coligação Pela Nossa Terra, por ter afirmado que esta área não constituía uma prioridade.-----

-----Expressou a ideia de que a promoção do vinho cabia à autarquia e deu o exemplo do concelho de Cadaval relativamente à pêra rocha. O vinho do concelho não tem rival nos concelhos da área de Lisboa, o que deve ser aproveitado. Alenquer tem que apoiar os produtores de vinho, desenhando uma estratégia para a sua promoção.-----

-----Referiu a existência de apoios para a requalificação das zonas ribeirinhas, dando exemplos de marinas e negócios de exploração dos transportes fluviais que constituem boas ideias em termos do turismo.-----

-----O senhor vereador **Luís Rema** fez referência à verba gasta no Celeiro Real, ao facto de serem feitas provas de vinhos, como sinónimo do contributo dado a esta área. Não é uma questão prioritária porque, disse, o pior para o turista é o turismo a qualquer preço.--



Câmara Municipal de Alenquer

-----d) - **Promoção dos produtos de Alenquer:** – relativamente à intervenção do senhor vereador José Catarino sobre este tema esclareceu que os produtos acabados são promovidos pelos pelouros do comércio e do turismo. -----

-----O senhor vereador **Pedro Moreira** afirmou que o vereador José Catarino tem que preocupar-se com o cumprimento das regras.-----

-----e) – **Programa Cultural:** - informou que nos próximos dias entregará o folheto que publicita o programa cultural dos próximos meses. -----

-----6. - **O senhor Vereador Jorge Riso:**-----

-----a) - **Fecho de escolas:** – disse deste assunto que é recorrente. O ministério da Educação está a tornar-se mais intransigente no que toca ao fecho ou suspensão de escolas. As reuniões que têm sido feitas vão no sentido de esclarecer as questões associadas ao tema. Muitas vezes, as pessoas seguem mais o coração que a razão, lembrando o simbolismo de se ter uma escola na freguesia, mas, disse, há que pensar nas questões pedagógicas. Referiu a dificuldade em encontrar escolas de acolhimento. --

-----7. – **O Senhor Presidente:**-----

-----a) – **Presidenciais 2006:** - referiu que não concordou com a divisão no PS, o que afinal prova que não há neste partido voto obrigatório. -----

-----b) – **Café-Bar – Barracão:** - Deu conhecimento do ofício número 791, de 19-01-06, do Governo Civil de Lisboa, acerca do pedido de reapreciação de processo relativo à instalação de um estabelecimento de bebidas (Café-Bar), sito na Rua Vaz Monteiro, n.º 132, na vila e freguesia do Carregado. -----

-----O senhor vereador **Luís Rema** disse estar convicto de que naquela zona não pode ser aberto um espaço comercial daquele tipo, que funciona essencialmente à noite. -----

-----O ofício aponta vários problemas que considera sérios, tais como falta de estacionamento, saída da porta que não tem resguardo por ter sido retirado, porque impedia a normal circulação dos peões no passeio. O local para instalação de um estabelecimento desta natureza deve reunir as condições mínimas e, em sua opinião, este não reúne condições para ser aprovado. Foi feito um investimento sem se informarem sobre a viabilidade. Está-se perante um problema e a Câmara não pode ser responsabilizada por isso. Ao admitir-se que o estabelecimento reabra até às 4 horas está a causar-se um problema aos moradores.-----



Câmara Municipal de Alenquer

-----O senhor vereador **Pedro Moreira** referiu que foi feito um investimento e, se não fosse a GNR, o interessado via da parte da Câmara disponibilidade para licenciar, desde que cumprisse todos os requisitos legais. -----

-----O único problema que vê é o facto de não ter estacionamento.-----

-----Deve imperar o bom senso porque a Câmara não está isenta de culpas, se o estabelecimento esteve aberto é porque a Câmara nunca fez nada para o fechar antes das queixas. -----

-----A Coligação está aberta a ajudar a resolver o problema, que não é fácil mas também não é impossível. Parece-lhe que o parecer do Governo Civil veio fora de prazo. -----

-----O senhor vereador **Nuno Coelho** referiu que o investimento é da responsabilidade do explorador do espaço, o parecer do Governo Civil chegou tarde, permite o deferimento tácito e o que a Câmara está a fazer é a cumprir a lei. O objecto de licenciamento inicial é um café-bar que não prevê espectáculos de música ao vivo. Há que decidir com base no objecto de licenciamento que foi pedido. Não se pode nesse espaço, que tem uma determinada finalidade, fazer espectáculos de música ao vivo. Se o quiser fazer terá de ter uma licença especial. O espaço não tem estacionamento próprio e essa questão compete à Câmara decidir: isenta ou não da criação de estacionamento? O PDM prevê que em áreas consolidadas poderá ser dispensado. Na Rua Damião de Goes, no Carregado são quase tudo serviços, excepto quatro moradias sitas por detrás do estabelecimento. -----

-----O senhor vereador **Pedro Moreira** referiu que o licenciamento para café-bar será um mas para a música ao vivo será outro tipo de licenciamento e de vistoria à casa. -----

-----O senhor **Presidente** sugeriu que o horário de funcionamento seja até às 2.00 horas. -

-----O senhor vereador **Pedro Moreira** disse que o deferimento tácito não envolve o horário mas o licenciamento. O horário compete à Câmara defini-lo.-----

-----O senhor vereador **Nuno Coelho** foi de opinião de que deve dar-se conhecimento ao explorador que terá uma licença para o funcionamento de café-bar que não prevê a realização de espectáculos. -----

-----O senhor vereador **José Catarino** disse que estabelecimentos do género não podem estar naquele local. Se se conceder esse horário de funcionamento nunca encerrará às 2.00 horas e haverá sempre barulho na via pública. Não é contra este tipo de casas mas nunca dentro das localidades. -----



Câmara Municipal de Alenquer

-----O senhor vereador **Nuno Coelho** disse que o vereador Catarino esqueceu-se de dizer isso quando o processo foi votado e quando o requerente esteve presente numa reunião, tendo o senhor vereador **Pedro Moreira** acrescentado que, durante o mandato anterior, quando o estabelecimento abriu, também poderia ter feito algo. -----

-----O senhor vereador **Luís Rema** disse que lhe parecera bem a proposta aqui avançada, embora o local seja mau, ou seja, não ter outra actividade para além do que permite um café-bar e funcionamento até às 2.00 horas. Não se aperceberam das obras, mas depois percebem que o estabelecimento está aberto. Nem ele nem o vereador Catarino são fiscais e não têm de fixar tudo o que se licenciou. Desde que haja consciência de que o estabelecimento não tem autorização, deve fazer-se tudo e de imediato para que as coisas se tornem claras e evidentes. O primeiro erro e quase o único é dele. Está de bem com a sua consciência porque, como vereador do pelouro do comércio, chamou-o duas vezes antes de ter vindo à reunião da Câmara. Face ao investimento que foi feito, acha que se está perante um problema a que tem de se dar uma oportunidade. Há o problema da segurança das pessoas que saem do bar. -----

-----O senhor vereador **Eurico Borlido** referiu que, segundo parece, se criou alguma expectativa abusiva, por parte do proprietário, de que a petição seria aprovada. A culpa não é só dele porque existem estruturas de proximidade, que são as Juntas de Freguesia, mais próximas dos acontecimentos, não só no sentido de proporcionar o serviço mas também no sentido de evitar que aconteçam os problemas. O que lhe parece grave é que a actuação da Junta de Freguesia ou dos próprios serviços da Câmara não tivessem levado a que esta questão não chegasse tão longe. O proprietário, erradamente, pensou que tudo lhe era permitido. Os próprios serviços, quer da Câmara quer das Juntas de Freguesia, têm de estar com mais atenção para não deixar que a prevaricação avance para não se criarem expectativas. Não se pode permitir que hajam expectativas abusivas, para não serem confrontados com situações complicadas como é o caso. Compreende que as reservas colocadas ao licenciamento sejam objectivas. Em sua opinião, não se pode contemporizar com o agravar da situação. -----

-----O senhor Presidente disse manter a sua proposta de licenciar para café-bar, chamando a atenção de que não pode fazer karaoke. Pode restringir-se o horário dado que as queixas são antecipadas. -----



Câmara Municipal de Alenquer

-----O senhor vereador **José Catarino** disse que continua a pensar que o parecer do Governo Civil é negativo, enquanto não houver outro parecer a dizer que sim, o deferimento tácito não é válido, não havia falta de parecer mas um parecer negativo. -----

-----c) – **Pavilhão da Romeira integrado no projecto do Parque Urbano da Romeira:** -

No seguimento da proposta formulada pelo vereador Luís Rema no sentido de se realizar uma reunião sobre o assunto em título, antes da decisão final, o senhor Presidente disse já ter a maqueta e propôs que a reunião se realize no dia 27 do corrente mês, pelas 16 horas, com o que o restante Executivo concordou. -----

-----d) – **Convite:** - deu conhecimento de que o senhor Luís Severino convidou a Câmara para um almoço na sua Quinta de Vale Flores, onde agora organiza eventos. -----

III. ORDEM DO DIA:

-----1. - **Leitura e aprovação de acta de reunião anterior:** - Transcrita no livro próprio, procedeu-se à distribuição da acta da reunião ordinária do dia 27 de Dezembro de 2005 que, para efeitos imediatos, havia ficado logo aprovada em minuta, no final da mesma, nos termos do número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

-----Depois de dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la, de harmonia com o disposto no número 2 do citado articulado. -----

OBRAS DE PARTICULARES :

2. PROCESSOS À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA

-----Porque sobre eles foram emitidos pareceres que terão de ser objecto de apreciação por parte da Câmara, foram presentes os processos de obras, a seguir indicados: -----

----- **Processo n.º 165/2004** – Relativo a alterações na demolição e construção de moradia unifamiliar e muro que Ana Maria Feliciano Heleno Agapito, residente na Rua da República da Bolívia, n.º 22, em Lisboa, levou a efeito na Rua dos Reis, n.º 5, no lugar de Labrugeira, freguesia de Ventosa, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

----- Acerca da pretensão o Director de Departamento emitiu a seguinte informação: -----

----- “Refere-se este processo ao projecto para a demolição e construção de uma moradia unifamiliar, dispondo de alvará de licença de construção válido. -----

----- Na sequência de queixa verbal, foi a obra embargada por não respeitar os afastamentos à estrema posterior previstos no projecto aprovado. -----



Câmara Municipal de Alenquer

----- Na sequência do embargo, apresentou a requerente projecto de alterações por forma a solucionar a diferença dos afastamentos, que foram aprovados em reunião de Câmara.-

----- Entretanto, foram apresentados elementos do Instituto Geográfico Português referindo as coordenadas dos marcos de estrema de propriedade, assim como a planta de implantação com os referidos marcos coordenados, que confirmam o cumprimento dos afastamentos anteriormente indicados e aprovados.-----

----- Com base nesses elementos, vem a requerente solicitar a anulação das alterações entretanto aprovadas e a manutenção do projecto inicialmente aprovado. -----

----- Com base nos elementos fornecidos pelo IGP, constata-se estarem as estremas correctas, e serem legais os vãos existentes ao abrigo do n.º 3 do artigo 53.º do RME, ainda que o muro construído não coincida com elas, encontrando-se mais dentro do terreno, motivo que levou ao embargo. -----

----- Assim, afigura-se-nos de aceitar a anulação das alterações, devendo a requerente, a fim de evitar situações dúbias, construir a vedação à extrema do seu terreno.”-----

-----A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, aceitar o pedido, com a condição inserta no parecer do DPOP. -----

----- **Processo n.º 436/2004** – Relativo à ampliação de uma moradia e construção de garagem e muro que Maria Natália Bispo dos Reis, residente na Rua São João Batista, n.º 7, no lugar de Cheganças, freguesia de Triana, deste concelho, pretende levar a efeito no local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

----- Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida, emitiu a seguinte informação:-----

----- “O processo em apreço é referente à proposta de ampliação de uma moradia e construção de anexos. -----

----- Foi emitido pelo núcleo S.I.G. – Sistema de Informação Geográfica uma informação relativa às infra-estruturas existentes no local da obra (informação n.º 467/DGP/SPM), referindo que o prédio em causa, cujo acesso é feito por arruamento em tapete betuminoso, é abastecido de rede municipal de águas e esgotos.-----

----- Com base na anterior informação técnica n.º 622/DLOP/21.03.2005, a Ex.ma Câmara Municipal deliberou o seguinte, em reunião de 2005.04.06: “...indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita da requerente...”, em face de, para além de a proposta não dignificar, em termos estéticos, a envolvente, ser previsto um



Câmara Municipal de Alenquer

demasiado índice de ocupação do lote de terreno, bem como a utilização da cobertura de anexos como terraço acessível.-----

----- Em face de a interessada não se ter pronunciado dentro do prazo legal de 10 dias, em reunião de câmara de 2005.09.21, foi deliberado o indeferimento definitivo da pretensão.-----

----- Na sequência da deliberação tomada, foi solicitado novo licenciamento da pretensão, através do requerimento registado sob o n.º 3806, em 2005.09.16. -----

----- Apreciados os elementos entretanto apresentados, verifica-se que é agora prevista a criação de uma cobertura em telha para a garagem. -----

----- Contudo, em face de se continuar a verificar um demasiado índice de ocupação da parcela de terreno com construções sem qualquer critério estético, acrescido ao facto de ser prevista a construção de uma marquise que irá condicionar a eficaz iluminação e ventilação da cozinha (Art. 71.º do R.G.E.U.), sou de opinião que deverá ser mantido o indeferimento da pretensão ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do Art. 24.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06. ---

-----À Consideração Superior” -----

----- O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----

----- “É de manter o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Concordo.” -----

-----O vereador Nuno Coelho pediu esclarecimentos quanto ao facto de ser ou não em lote integrado em loteamento e à marquise e cozinha, que deviam ser espaço único.-----

-----A Câmara, por unanimidade, deliberou que se convoque o requerente e se proceda a uma reanálise do projecto.-----

----- **Processo n.º 494/2004** – Relativo à construção de moradia unifamiliar e muro que Zita Maria de Sousa Correia Garcia, residente na Rua Feijós, 64 A, em Maceira, no concelho de Torres Vedras, pretende levar a efeito no lugar e freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Rui Manuel de Araújo Magalhães.-----

----- Acerca da pretensão o engenheiro em serviço na DLOP, António Rodrigues, emitiu a seguinte informação: -----

----- “Tendo sido analisados os projectos das especialidades apresentados, observa-se que o projecto da rede de águas apresenta uma solução de abastecimento de água com



Câmara Municipal de Alenquer

recurso a uma captação própria. A ADA-Águas de Alenquer, S.A. emitiu parecer favorável sobre a situação, contudo salientando o facto da rede pública encontrar-se a 830 metros de distância da futura moradia do requerente.-----

----- Face à informação acima exposta, deixa-se a aceitação da proposta à consideração superior.-----

----- Caso a opinião superior seja no sentido de dar prosseguimento ao processo, verifica-se que o mesmo reúne condições para o deferimento do pedido de licenciamento e concessão de Alvará de Licença de Construção:-----

----- Deverá constar no alvará de licença de construção o seguinte:-----

1. O prazo de 24 meses para a conclusão da obra, de acordo com a calendarização apresentada;-----
2. Os materiais e elementos a utilizar na construção deverão ter resistência ao fogo, de acordo com o disposto no D.L. n.º 64/90, de 21 de Fevereiro;-----
3. O proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório possuir acesso pavimentado.-----

----- Mais informo que:-----

----- O requerente é o responsável pela pavimentação do terreno desde a sua moradia até ao caminho público.-----

----- À Consideração Superior.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior a proposta do requerente relativamente ao abastecimento de água ser feito através de um furo de captação própria.-----

----- Caso seja deferido propõe-se o deferimento do pedido de licenciamento com as condições indicadas na informação técnica.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

----- “Uma das condições à edificação é a existência de abastecimento de água pela rede pública.-----

----- A Ada justifica o recurso à captação por furo devido à distância da rede pública.-----

----- Será de ponderar esta situação, atendendo a que, posteriormente, pode vir a existir conflito, caso o requerente venha a transmitir a propriedade.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar o sistema de abastecimento de água proposto e aprovar o processo.-----



Câmara Municipal de Alenquer

----- **Processo n.º 5/2005** – Relativo à legalização da construção de anexo para garagem que Manuel António Franco dos Santos, residente no lugar de Parreiras, freguesia de Ventosa, deste concelho, pretende levar a efeito em “Terra do Zé Maria”, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Rui Jorge Vieira Neto. -----

----- Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP, Rita Pereira, emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior:-----

----- A presente pretensão, requerida pelo Sr. Manuel António Franco dos Santos, é referente ao pedido de licenciamento para a legalização de um anexo para garagem, localizado num terreno denominado “Terra do Zé Maria”, freguesia de Ventosa, num terreno com duas áreas classificação do P.D.M. de Alenquer, uma faixa classificada como espaço urbano (onde se insere a habitação existente) e uma outra faixa classificada como espaço agrícola não integrado na RAN (zona onde se insere a pretensão) (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10). -----

----- Antecedentes:-----

- O processo em análise tem como antecedente o processo de obras n.º 27/98, em nome do requerente, referente à construção de uma moradia unifamiliar. -----

----- Analisados os elementos apresentados verifica-se que: -----

1. Quanto à instrução do processo:-----

1.1 No seguimento da informação técnica anterior, o requerente apresentou uma nova planta de localização, no entanto a área da propriedade constante na Certidão da Conservatória do Registo Predial não confere com a área representada em planta. Quanto à zona de implantação da habitação existente, uma vez mais, são apresentadas duas localizações diferentes. -----

1.2 Após observar os elementos apresentados, verificou-se que a implantação do anexo a legalizar, segundo o extracto da planta de Ordenamento do PDM de Alenquer, se localiza numa área classificada como espaço agrícola não integrado na RAN. Para este tipo de classificação, o ponto 1.7 do artigo 45.º do PDM define que o afastamento da construção às extremas deverá ser de 10m, o



Câmara Municipal de Alenquer

que não se verifica relativamente à implantação do proposto, pelo que se pode constatar que a pretensão não é viável. No entanto como se trata de uma legalização, coloca-se à Consideração Superior o destino a dar à construção.-----

----- Face ao acima exposto julga-se de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 177/01, de 04.06 e coloca-se à Consideração Superior o destino a dar à construção, uma vez que se trata de uma legalização.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

----- “Não estando cumpridas disposições aplicáveis do PDM, propõe-se o indeferimento da pretensão.”-----

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia do requerente, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

----- **Processo n.º 100/2005** – Relativo à ampliação de moradia unifamiliar que Raimundo António de Oliveira Aguiar, residente na Rua Principal, n.º 13, no lugar de Canados, freguesia de Meca, deste concelho, pretende levar a efeito no local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira.-----

----- Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP, Rita Pereira, emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior:-----

----- A presente pretensão, requerida pelo Sr. Raimundo António de Oliveira Aguiar, é referente ao pedido de licenciamento para a construção de um piso para habitação sobre um estabelecimento comercial existente, localizado na Rua Principal n.º13 – Canados, freguesia de Meca, numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como espaço urbano / aglomerado urbano existente do tipo B (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10).-----

----- Analisados os elementos apresentados verifica-se que:-----



Câmara Municipal de Alenquer

1. *Quanto à instrução do processo:*-----
 - 1.1 A Certidão da Conservatória do Registo Predial constante no processo em análise não se encontra válida; -----
 - 1.2 Relativamente ao destaque proposto, na alínea b) do artigo 53.º, o afastamento a tardoz mínimo é de 10m, podendo haver excepções a este ponto segundo o n.º3 do artigo supra citado desde que seja devidamente justificado e merecedor de parecer favorável. No entanto, ao observar os desenhos apresentados, pode-se constatar que a distância entre a habitação existente e a habitação proposta não permite cumprir com o disposto no artigo 73.º do RGEU, uma vez que, independentemente do local onde se encontre a linha de limite do destaque, não é possível manter o afastamento constante de 3m à estrema, pelo que se pode concluir que a pretensão não é viável;-----
2. *Quanto ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU):*-----
 - 2.1 De acordo com o disposto no artigo 59.º do RGEU “ *A altura de qualquer edificação será fixada de forma que em todos os planos verticais perpendiculares à fachada nenhum dos seus elementos, com excepção de chaminés e acessórios decorativos, ultrapasse o limite definido pela linha recta a 45º, traçada em cada um desses planos a partir do alinhamento da edificação fronteira, definido pela intersecção do seu plano com o terreno exterior*”, o que não se verifica em relação à habitação existente e à nova habitação proposta, uma vez que a distância existente entre ambas não permite cumprir com artigo 59.º do RGEU. Mais se informa que esta questão não foi indicada por lapso, mas sim devidamente fundamentada pela proposta em questão;-----
3. *Quanto ao Regulamento Municipal das Edificações:* -----
 - 3.1 A pretensão não cumpre com o disposto no ponto 1, do artigo 50.º do RME, que refere que “Não é permitida a utilização das coberturas de anexos como terraços acessíveis, de carácter permanente, nem a existência de elementos construtivos de acesso (...)”, uma vez que apresenta um terraço acessível. Mais se informa que a questão levantada por este ponto é referente à *utilização das coberturas de anexos como terraços acessíveis* e não à criação de uma escada de acesso à habitação proposta, no entanto, se o técnico autor do projecto ainda tiver alguma dúvida relativamente a esta questão, poderá deslocar-se aos serviços por forma a obter os esclarecimentos necessários e compreender a lógica da questão; -----



Câmara Municipal de Alenquer

4. Quanto ao PDM: -----

4.1 Para um Aglomerado Urbano tipo B, a proposta dever-se-ia enquadrar no preceituado da alínea b) do n.º 2, do art.º 25 do PDM de Alenquer e no disposto no art.º 121 do Regulamento Geral de Edificações Urbanas que refere que “ (...) Não poderão erigir-se quaisquer construções susceptíveis de comprometerem, pela localização, aparência ou proporções, o aspecto das povoações...”, no entanto, verifica-se que a cércea e a volumetria da pretensão não contribuem para a valorização e dignificação da envolvente, parece evidente que formalmente a proposta apresentada não se integra no consolidado urbano de Canados; -----

----- Face ao acima exposto julga-se de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 177/01, de 04.06” -----

----- O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

----- “Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Não estando cumpridas disposições legais aplicáveis do PDM, RGEU e RME, propõe-se o indeferimento da pretensão.” -----

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia do requerente, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

----- **Processo n.º 217/2005** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Construções Passinha, L.da, com sede na Rua dos Bons Amigos, n.º 25, no lugar de Passinha, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, na qualidade de proprietária, acerca da viabilidade de construção de um conjunto de edifícios em propriedade horizontal, nos prédios urbanos situados na freguesia de Triana, deste concelho, descritos na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob os seguintes números: 00139, situado na Avenida Jaime Ferreira, em Alenquer; 00140, situado na Avenida Jaime Ferreira, em Alenquer; 00389, situado na Travessa das Formigas, em Alenquer; 00755, situado na Travessa das Formigas, em Alenquer; 00857, situado na Avenida Jaime Ferreira, lote n.º 3, em Alenquer; 01246, situado na Avenida Jaime Ferreira, em Alenquer e 01430, situado na Estrada da Merceana, em Alenquer, todos da referida freguesia da Triana, deste concelho. -----



Câmara Municipal de Alenquer

----- Acerca da pretensão a engenheira municipal, Eva Santos, emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior-----

----- O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de edifícios destinados a habitação, comércio e serviços, com uma cave geral para estacionamento, em regime de propriedade horizontal, composto por três blocos distintos, numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço Urbano/ Aglomerado urbano de tipo A”.-----

----- Analisados os elementos apresentados verifica-se que: -----

-----1. A pretensão engloba vários artigos matriciais um dos quais, artigo 2287, constitui um lote do loteamento urbano licenciado através do processo n.º 127/88, em nome de José Mendes Regra Azevedo e outro, e titulado através do Alvará de Loteamento n.º 14/88, e alteração posterior.-----

----- Deste modo, esta propriedade não pode ser incluída na proposta devendo a construção a edificar na mesma ser independente e autónoma de outras edificações que venham a surgir nas propriedades adjacentes. Salieta-se que este aspecto compromete o acesso automóvel aos blocos situados a tardoz, dado não ser permitido o acesso a partir da EN9 conforme parecer do IEP datado de 04.11.2005 (registo n.º 142361)-----

-----2. Da análise das peças desenhadas n.º 03 e 04, considera-se que a proposta ultrapassa o n.º máximo de pisos (cinco) estipulado no art.º 24.º do regulamento do PDM.

----- Face ao exposto nos pontos 1 e 2 da presente informação técnica, propõe-se o indeferimento da pretensão.-----

----- Nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, deverá ser efectuada a audiência prévia ao interessado.”-----

----- O Engenheiro Municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

----- “Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.” -----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Não estando cumpridas disposições legais aplicáveis, ainda que seja possível a edificação no local, a proposta carece de reformulação pelo que se propõe o seu indeferimento.”-----

-----O vereador Rema considerou a proposta interessante, porque resolveria o problema daquelas construções velhas.-----



Câmara Municipal de Alenquer

-----Apelou a que o corpo técnico esclareça o promotor de que tem interesse mas que tem de achar outra solução.-----

-----O vereador Pedro Moreira disse que aquele local, a ser requalificado, devia enquadrar também os prédios baixos à beira da Avenida.-----

-----O vereador Nuno Coelho lembrou que há ainda a questão da ocupação da encosta e que a Câmara devia fazer englobar todas as construções contíguas.-----

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, não dar viabilidade à pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita da firma requerente, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

----- **Processo n.º 334/2005** – Relativo à ampliação de um edifício que Rucha & Silva, L.da, com sede no Largo Dr. Bernardino Machado, 1-3, em Alenquer, na freguesia de Santo Estêvão, pretende levar a efeito no local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Nuno Miguel Domingos Coelho.-----

----- Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLDP, Tânia Brilha, emitiu a seguinte informação:-----

----- “À Consideração Superior: -----

----- A presente pretensão, requerida pela empresa Rucha e Silva L.da., é referente ao pedido de licenciamento para a ampliação de um edifício, localizada no Largo Dr. Bernardino Machado, Alenquer, inserida numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como espaço / aglomerado urbano existente do tipo A (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série -B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série -B, de 09.10).-----

-----Antecedentes: -----

• O edifício onde se insere a pretensão, encontra-se licenciado segundo o processo de obras nº224/00, em nome do actual requerente.-----

• Existe uma informação prévia com o n.º 39/04, à qual foi dada viabilidade à pretensão, em 19.05.2004, tendo sido solicitado parecer à ANA Aeroportos e esta entidade ter emitido parecer favorável, datado de 23-03-2004.-----

• Foi também apresentado Parecer do Serviço Nacional de Bombeiros com parecer Favorável, emitido em 14-10-2008.-----

-----Analisados os elementos apresentados verifica-se que:-----



Câmara Municipal de Alenquer

-----Na sequência da última informação técnica, datada de 21 de Outubro de 2005, o Eng. Municipal, Fernando Baptista, emitiu o seguinte parecer: “Conforme informação teórica deixa-se à consideração superior a volumetria e cêrcea proposta e tipo de arquitectura e o facto de não estar previsto estacionamento automóvel, devendo, caso seja deferido, apresentar os elementos indicados no ponto 1”, datado de 28 de Outubro de 2005. Seguidamente o Director de Departamento, Arq. Pelágio da Costa Mota emitiu o parecer que passo a transcrever: “Oficiar o requerente para proceder à rectificações indicadas”.---

-----Tendo em conta o parecer do Arq. Pelágio da Costa Mota, o requerente deu entrada em 20 de Dezembro de 2005, nos serviços da DLOP, os elementos solicitados no ponto 1 da supra citada informação técnica.-----

-----No entanto em relação à viabilidade da proposta, deixada à consideração superior, nada ficou deliberado. Caso a Ex.ma. Câmara Municipal de Alenquer delibere aceitar a pretensão e face à análise efectuada aos elementos agora entregues, verifica-se que não se vê inconveniente na aceitação da pretensão, do ponto de vista regulamentar, pelo que:

- 1) Julga-se de aprovar o projecto de arquitectura apresentado com os requerimentos de 22.08.2005, 29.08.2005, 14.10.2005, 20.12.2005;-----
- 2) Deverá o interessado requerer no prazo de 6 meses a aprovação dos projectos de especialidades a seguir indicados (conforme previsto no n.º 4 do art.º 20.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção dada pelo D.L. n.º 177/01, de 04.06. e Declaração de Rectificações n.º 13-T/2001, de 30.06, dado não se ter verificado a sua entrega conforme alínea m) do n.º 1 do art.º 11º da Portaria n.º 1110/2001, de 19.09.):-----
 - 2.1 Projecto de estabilidade; -----
 - 2.2 Projecto de rede de distribuição de águas;-----
 - 2.3 Projecto de redes prediais de esgotos domésticos e pluviais; -----
 - 2.4 Estudo do comportamento térmico; -----
 - 2.7 Projecto acústico; -----
 - 2.8 Ficha electrotécnica; -----
- 3) Mais se informa que os elementos e materiais a utilizar na construção, deverão ter resistência ao fogo, de acordo com o estipulado pelo D.L. n.º 64/90, de 21 de Fevereiro.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----



Câmara Municipal de Alenquer

----- “Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior a volumetria e cêrcea proposta, tipo de arquitectura e o facto de não estar previsto estacionamento automóvel, propondo-se, caso seja deferido a aprovação do projecto de arquitectura.” -----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Tendo em conta a finalidade do edifício, stand de automóveis, julga-se dispensável o estacionamento. -----

----- Quanto à volumetria ainda que aceitável, deixa-se à consideração da Câmara a sua aceitação.” -----

-----O vereador Rema solicitou alguns esclarecimentos. -----

-----Foi referido que o projecto inicial previa este piso para o estabelecimento, que não foi construído. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, que se proceda à reanálise do projecto. -----

-----O vereador Nuno Coelho ausentou-se antes de iniciada a apreciação deste processo, por ser o responsável pelo projecto. -----

----- **Processo n.º 351/2005** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Augusto Pedro César Bento, residente no Casal dos Cabeços, freguesia de Carnota, deste concelho, na qualidade de proprietário, acerca da viabilidade de construção de um armazém agrícola no prédio rústico situado em “Cabreira”, na freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 01764 da referida freguesia de Santo Estêvão. -----

----- Acerca da pretensão o engenheiro em serviço na D.L.O.P., António Rodrigues, emitiu a seguinte informação: -----

----- “O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de armazém agrícola, numa propriedade com 6120 m², que se insere numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço agrícola não integrado na RAN”. -----

----- Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, foi promovida a consulta à ANA – Aeroportos de Portugal, S.A. tendo esta entidade emitido em 27-12-2005, através do ofício n.º 1560, parecer favorável sobre a pretensão. -----



Câmara Municipal de Alenquer

----- Pelo acima exposto, julga-se de informar que não se vê inconveniente na viabilidade solicitada pelo que se propõe o seu deferimento condicionado ao cumprimento do seguinte:-----

1. O empreendimento suportará o custo de construção das infra-estruturas, de acordo com a alínea f) do n.º 1.3 do art.º 45º do PDM de Alenquer; -----
2. Deverá ser prevista a área necessária a estacionamento de acordo com o disposto no art.º 38º do regulamento do PDM; -----
3. Em fase de Licenciamento, o projecto dos muros de vedação deverá obrigatoriamente, acompanhar o projecto de arquitectura do armazém, de acordo com o disposto no art.º 63º do Regulamento Municipal de Edificações.-----

----- Para cumprimento do disposto no n.º3 do art.º 16º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal. -----

----- À Consideração Superior,-----

----- O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Propõe-se o deferimento do pedido de viabilidade com as condições indicadas na informação técnica.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se a aceitação da pretensão com as condições indicadas.”-----

-----A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão, com as condições insertas no parecer da DLOP, tendo ainda o vereador Pedro Moreira sugerido que a arquitectura se adeque com a envolvente. -----

----- **Processo n.º 381/2005** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Nuno Miguel Domingos Coelho, residente no Largo Rainha Santa Isabel, n.º 3, em Alenquer, na freguesia de Triana, na qualidade de promitente-comprador, acerca da viabilidade de construção de edifício destinado a creche no prédio rústico situado em “Carambança”, na freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 02071 da referida freguesia de Santo Estêvão. -----

----- Acerca da pretensão a engenheira Municipal, Eva Santos, emitiu a seguinte informação: -----



Câmara Municipal de Alenquer

-----“À Consideração Superior-----

----- O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de creche, numa propriedade com 6720 m² . -----

----- A propriedade em causa insere-se parcialmente em Reserva Agrícola Nacional, sendo o restante classificado como “Espaço agrícola não integrado na RAN”, sendo nesta classe de espaço que é proposta a implantação do equipamento.-----

-----Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, foi promovida a consulta à ANA- Aeroportos de Portugal, S.A. tendo esta entidade emitido em 27.12.2005, através do ofício n.º 1556, parecer desfavorável acerca da pretensão. -----

----- Atendendo ao parecer acima indicado, julga-se de propor o indeferimento da pretensão. -----

----- Nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, deverá ser efectuada a audiência prévia ao interessado.” -----

----- O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

----- “Face ao parecer desfavorável da ANA – Aeroportos de Portugal, S.A, propõe-se o indeferimento da pretensão.” -----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Face ao parecer desfavorável da ANA, propõe-se o indeferimento da pretensão.”-----

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, não dar viabilidade à pretensão, devendo promover-se a audiência prévia escrita do requerente nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

-----O vereador Nuno Coelho ausentou-se antes de iniciada a apreciação deste processo por ser o seu titular. -----

----- **Processo n.º 464/2005** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por José António Paulino Martinho, residente na Quinta da Meirinha, n.º 2, no lugar e freguesia de Carregado, deste concelho, na qualidade de proprietário, acerca da viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar no prédio rústico denominado “Atrás do Outeiro”, situado no lugar e freguesia de Aldeia Gavinha, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 00739 da referida freguesia de Aldeia Gavinha. -----



Câmara Municipal de Alenquer

----- Acerca da pretensão a engenheira municipal, Eva Santos, emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior-----

----- O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar, numa propriedade com 8680 m² que se insere numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço agrícola não integrado na RAN“. -----

----- Consta no processo a informação emitida pelo núcleo SIG em 21.12.2005 (Informação n.º 719), relativa às infra estruturas existentes no local da pretensão, devendo ser dado conhecimento ao requerente do conteúdo da mesma através de fotocópia.-----

----- Analisados os elementos apresentados, julga-se de informar que não se vê inconveniente na viabilidade solicitada pelo que se propõe o seu deferimento, condicionado ao cumprimento dos seguintes pontos:-----

- O proprietário será o responsável pela execução das infra estruturas, sendo obrigatório efectuar ligação à rede domiciliária de abastecimento de água e possuir acesso pavimentado (alínea f) do ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM). -----
- Deverá ser prevista área afecta a estacionamento, nos termos do disposto no art.º 38.º do regulamento do PDM.-----
- A construção destinar-se-á a habitação própria.-----

----- Mais se informa que: -----

- Em fase de licenciamento, o projecto do muro de vedação deverá obrigatoriamente, acompanhar o projecto de arquitectura da moradia, de acordo com o disposto no art.º 63.º do Regulamento Municipal de Edificações, devendo ser respeitado o disposto no Regulamento de Estradas e Caminhos Municipais.
- A pretensão encontra-se ainda sujeita aos condicionamentos constantes no n.º 2 do art.º 45.º do regulamento do PDM. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.” -----

----- O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----



Câmara Municipal de Alenquer

----- “Propõe-se o deferimento do pedido de viabilidade com as condições indicadas na informação técnica devendo ainda ser dado conhecimento ao requerente da informação do SIG.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

----- “Cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se a aceitação da pretensão nas condições indicadas.”-----

-----A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão, com as condições insertas nos pareceres da DLOP.-----

----- **Processo n.º 472/2005** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Marcelino Manuel Gomes Pinheiro, residente na Estrada Nacional 1, em Alenquer, na freguesia de Santo Estêvão, na qualidade de proprietário, acerca da viabilidade de construção de estabelecimento complementar de alojamento turístico (40 apartamentos turísticos), no prédio misto situado no “Casal da Choça”, na freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, descrito na conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 00657, da referida freguesia de Santo Estêvão. -----

----- Acerca da pretensão a engenheira municipal, Eva Santos, emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior-----

----- O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de um empreendimento turístico, numa propriedade com 6520 m² que se insere numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço agrícola não integrado na RAN”.-----

-----A proposta consiste na construção de um empreendimento complementar de alojamento turístico (art.º 1.º do D.L. n.º 55/2002, de 11 de Março) a classificar como Apartamentos Turísticos (art.º 1.º do Decreto Regulamentar n.º 14/99, de 14 de Agosto), num total de 40 unidades.-----

----- De acordo com o disposto no ponto 1.5 do art.º 45.º do regulamento do PDM, na classe de espaço em que a pretensão se insere, poderá ser autorizada a construção de pequenas unidades de alojamento turístico, similares de hoteleiros, não especificando no entanto quais os tipos de estabelecimentos turísticos, e respectivas capacidades, a considerar como aceitáveis. -----

-----Assim, julga-se de colocar à consideração da Ex.ma Câmara se a pretensão poderá, ou não, ser abrangida pelo disposto no ponto 1.5 do art.º 45.º do regulamento do PDM.---



Câmara Municipal de Alenquer

----- Caso seja deliberado que a proposta se enquadra no ponto 1.5 do art.º 45.º do regulamento do PDM, verifica-se que são cumpridas as condições previstas nas suas alíneas a) (altura máxima das construções: 7 metros) e b) (índice de construção máximo: 0,20) pelo que, para o prosseguimento do processo, se deverá promover a consulta às seguintes entidades: -----

- ANA- Aeroportos de Portugal, S.A, para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho. -----
- Direcção Geral de Turismo, nos termos do disposto nos artigos 7.º e 11.º do D.L. n.º 167/97, de 04 de Julho, alterado e republicado pelo D.L. n.º 305/99, de 06 de Agosto e pelo D.L. n.º 55/2002, de 11 de Março. -----
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos do disposto no art.º 14.º do D.L. n.º 167/97, de 04 de Julho, alterado e republicado pelo D.L. n.º 305/99, de 06 de Agosto e pelo D.L. n.º 55/2002, de 11 de Março. -----
- Sendo prevista a constituição de um acesso automóvel e possivelmente uma vedação de propriedade na “faixa de respeito” da conduta da EPAL, deverá solicitar-se parecer à CCDRLVT- EPAL. -----
- No seguimento da Ordem de Serviço n.º 05/2002, deve solicitar-se ao Núcleo SIG que emita parecer relativamente às infraestruturas existentes no local, bem como o peso que a pretensão representa para as mesmas, para cumprimento da deliberação camarária de 2002.05.22.” -----

----- O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Deixa-se à consideração superior se a pretensão se enquadra no ponto 1.5 do artigo 45.º do regulamento do PDM. -----

----- Caso seja deliberado que a mesma se enquadra no artigo referido deverão consultar-se as entidades indicadas na informação técnica bem como o SIG.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Julgo de propor o enquadramento da pretensão na prescrição do PDM. -----

----- A ser aceite deverá proceder-se à consulta indicada.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar que a pretensão se insere no ponto 1.5 do artigo 45.º do regulamento do P.D.M. em vigor e, assim, que se proceda às consultas a entidades externas, tal como consta dos pareceres da DLOP. -----



Câmara Municipal de Alenquer

----- **Processo n.º 484/2005** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Manuel António Valério Mateus e Outro, residentes no Largo 1.º de Dezembro, n.º 4 – 1.º esquerdo, em Amadora, na qualidade de co-proprietários, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar e garagem nos prédios rústicos situados em “Moinho” ou “Moinhos”, no lugar de Penuzinhos, na freguesia de Ventosa, deste concelho, descritos na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob os n.ºs 00325 e 00326, da referida freguesia de Ventosa. -----

----- Acerca da pretensão a engenheira municipal, Eva Santos, emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior-----

----- O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço agrícola não integrado na RAN”.-----

----- O requerente pretende proceder à unificação de duas propriedades, uma com 4400 m² e outra com 2560 m² por forma a obter uma propriedade que verifique a área mínima a que se refere a alínea a) do ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM. -----

----- De acordo com o parecer emitido pelo Gabinete Jurídico em 11.01.2005 a unificação dos dois artigos não é possível pelo que, não reunindo a pretensão a condição a que se refere a alínea a) do ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM (área mínima da parcela de 5000 m²), se propõe o seu indeferimento. -----

----- Nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, deverá ser efectuada a audiência prévia ao interessado.” -----

----- O engenheiro municipal, Fernando Batista, emitiu a seguinte informação: -----

----- “Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Não estando cumpridas disposições legais aplicáveis, propõe-se o indeferimento da pretensão.” -----

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, não dar viabilidade à pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita dos requerentes, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que têm o prazo de 10 dias.-----

----- **Processo n.º 499/2005** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Imovalor, Sociedade de Investimento Imobiliário, S.A., com sede no Parque Expo, Rua do



Câmara Municipal de Alenquer

Pólo Sul, Lote 10111, 4.º, em Lisboa, na qualidade de proprietária, acerca da viabilidade de construção de oito armazéns no prédio rústico situado em “Carambança”, na freguesia de Carregado, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 00512 da referida freguesia de Santo Estêvão. -----

----- Acerca da pretensão a engenheira municipal, Eva Santos, emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior-----

----- O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de oito armazéns, num lote com 15065 m² constituído através do processo n.º 414/89, em nome de Quervenda- Compra e Venda de Propriedades, L.da, respeitante ao licenciamento de um loteamento titulado através do Alvará de Loteamento n.º 7/90. -----

----- Analisados os elementos apresentados, verifica-se que:-----

1. a memória descritiva não faz o “enquadramento” da pretensão relativamente ao alvará de loteamento acima mencionado, apresentando a propriedade em causa como inserida em Espaço Industrial e ignorando os condicionamentos decorrentes do Alvará.-----
2. na planta de localização não consta a delimitação da propriedade nem confrontações. -----
3. a proposta não cumpre com o disposto no Alvará de Loteamento n.º 7/90 quanto ao tipo de edificação, implantação da mesma, área máxima de construção e afastamentos mínimos. -----

----- Atendendo ao indicado no ponto 3 da presente informação técnica, propõe-se o indeferimento da pretensão.-----

----- Nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, deverá ser efectuada a audiência prévia ao interessado.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

----- “Não estando cumpridas as disposições legais aplicáveis do alvará, do PDM e RME, propõe-se o indeferimento da pretensão.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, com base e fundamento nos pareceres transcritos, não dar viabilidade à pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia



Câmara Municipal de Alenquer

escrita da firma requerente, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

----- **Processo n.º 515/2005** – Relativo à demolição e construção de moradia unifamiliar que João Miguel Batista Luís, residente na Rua José Tomás, n.º 10, no lugar de Penafirme da Mata, na freguesia de Olhalvo, deste concelho, pretende levar a efeito no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo. ----

----- Acerca da pretensão a arquitecta municipal, Ana Almeida, emitiu a seguinte informação:-----

----- “O processo em apreço é referente à proposta de demolição de uma casa de habitação e construção de uma moradia unifamiliar localizada numa área classificada, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer como Espaço Urbano, com as características dos aglomerados urbanos do tipo B. -----

----- Analisados os elementos apresentados, nomeadamente os elementos gráficos, verifica-se que a pretensão cumpre com os condicionalismos impostos no R.G.E.U. – Regulamento Geral de Edificações Urbanas, quer em relação à subdivisão e compartimentação do espaço interior, como em relação à iluminação e ventilação do mesmo.-----

----- Verifica-se, no entanto, que não é previsto o estacionamento automóvel dimensionado de acordo com o disposto no ponto 1.2 do n.º 1 do Art. 38.º do PDM, em face da dimensão do terreno em pretensão. Em relação à situação, refere o titular do processo o seguinte: “...o estacionamento automóvel será efectuado junto à habitação, na via pública, em virtude do escasso espaço disponível na construção.”-----

----- Face ao exposto, remeto à consideração Superior a aceitação da proposta sem o referido estacionamento automóvel, ao abrigo do disposto na parte final do n.º 2 do Art. 38.º do regulamento do PDM, que refere o seguinte: “(...) Excepcionalmente e onde não seja possível concretizar aquelas regras, a Câmara Municipal de Alenquer elaborará regras excepcionais e específicas para cada caso.”-----

----- Caso a pretensão seja Superiormente aceite, deverá o processo transitar ao núcleo S.I.G. – Sistema de Informação Geográfica, para efeitos de informação acerca das infra-estruturas existentes no local da obra, bem como o peso que a pretensão representa para as mesmas. -----

-----À Consideração Superior”-----



Câmara Municipal de Alenquer

----- O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----
 ----- “Em minha opinião é de aceitar a inexistência de estacionamento automóvel, com base no n.º 2 do artigo 38.º do regulamento do PDM, uma vez que o prédio não tem espaço para ser criado estacionamento. -----
 ----- Caso seja deferido deverá o processo transitar para o SIG para informação acerca das infra-estruturas existentes no local.”-----
 ----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----
 ----- “Estando a construção em aglomerado estabilizado, julga-se de aceitar a não previsão de estacionamento.”-----
 -----A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, dispensar o requerente do cumprimento do ponto 1.2 do n.º 1 do artigo 38.º do regulamento do PDM e fazer prosseguir a análise do processo. -----

2.1 PROCESSOS DE OBRAS DEFERIDOS

-----Devidamente instruídos e informados pelos serviços competentes, foram presentes, nesta reunião, os seguintes processos de obras, os quais mereceram as resoluções conforme se indica:-----
 -----**DEFERIDOS:** -----
 -----**APROVAÇÃO FINAL** - A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento o qual consubstancia a licença de construção e integra a aprovação de todos os projectos apresentados:-----

APROVAÇÃO DO PROJECTO E CONCESSÃO DE LICENÇA

-----**Processo n.º 573/1999** – relativo à construção de moradia unifamiliar que José Júlio Fonseca Ribeiro, residente no lugar de Mata de Penafirme, freguesia de Aldeia Gavinha, deste concelho, pretende levar a efeito no lugar de Penafirme da Mata, freguesia de Olhalvo, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico de construção civil Rui Jorge Gomes, fixando o prazo da licença em 60 dias; -----
 -----**Processo n.º 98/2003** – relativo à construção de moradia unifamiliar que a firma Convic Construções Civis, SA, com sede na Rua Principal, n.º 123, Quinta da Provença, no lugar de Casais Novos, freguesia de Santo Estevão, deste concelho, pretende levar a efeito no Casal da Variante, lote 15, loteamento “Casas da Vila”, situado em Vila Alta, Alenquer, freguesia Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo



Câmara Municipal de Alenquer

projecto de arquitectura, a engenheira civil Carla Maria Miranda Martins d'Oliveira, fixando o prazo da licença em 2 anos e condicionada a aprovação ao seguinte: -----

----as ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte dos serviços de Obras Municipais; -----

----a emissão da licença de utilização ficará condicionada ao arranjo dos espaços exteriores envolventes ao lote em causa. -----

----O vereador Pedro Moreira disse que deveria sensibilizar-se o construtor para pôr árvores ao longo da rua e heras na muralha. -----

----Lembra-se de que o vereador Orlando Pereira disse que estava acordado com o promotor que a rua seria de pedra. -----

---O Senhor Presidente respondeu que a inclinação o impede. -----

----O vereador Rema referiu que foi ele próprio que deu a ideia de a rua ser de calçada, mas chegaram à conclusão de que tinha de ser em alcatrão. -----

----**Processo n.º 198/2004**– relativo à demolição e construção de uma moradia unifamiliar, garagem, arrumos e muro de vedação que António Maçarico Severino, residente na Rua Principal, n.º 21, no lugar da Pipa, freguesia de Carnota, deste concelho, pretende levar a efeito na Rua de Santo António, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico civil Nuno Miguel Correia de Oliveira, fixando o prazo da licença em 720 dias e condicionada a provação ao seguinte: -----

----o proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório possuir acesso pavimentado e ligação à domiciliária de abastecimento de água; -----

----**Processo n.º 481/2004** – relativo à alteração ao uso de comércio para prestação de serviços – salão de cabeleireiro e gabinete de estética que José Correia da Silva Almeida, residente na Rua Pedro Sintra, lote 87, 6.º esq.º, na vila e freguesia do Carregado deste concelho, levou a efeito na Rua Florbela Espanca, lote 5, loja 1, na vila e freguesia atrás referidas, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, o arquitecto Nuno Miguel Domingos Coelho, fixando o prazo da licença em 30 dias e condicionada a aprovação ao seguinte: -----



Câmara Municipal de Alenquer

-----não deverá ser emitido o alvará de licença de utilização sem ser realizada vistoria, para efeitos de verificação do cumprimento do projecto de Segurança Contra Risco de Incêndios, bem como demais requisitos inerentes à actividade proposta;-----

-----Antes de iniciada a apreciação deste processo o vereador Nuno Miguel Domingos Coelho, ausentou-se por ser o autor do projecto; -----

-----**Processo n.º 571/2004** – relativo à construção de moradia unifamiliar e muro de vedação que a firma Três Mil e Vinte – Sociedade Imobiliária, Lda., com sede no Largo Rainha Santa Isabel, Edifícios Presépio, Bloco D, 1.º Dtº., em Alenquer, pretende levar a efeito em Casal Castanheiro, lote 1, no lugar de Casais Novos, freguesia de Santo Estevão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Rui Jorge Vieira Neto, fixando o prazo da licença em 24 meses e condicionada a aprovação ao seguinte:-----

-----as ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte dos serviços de Obras Municipais;-----

-----a emissão da licença de utilização ficará condicionada ao arranjo dos espaços exteriores envolventes ao lote em causa; -----

-----**Processo n.º 120/2005** – relativo à construção de anexo que Maria Fernanda Rucha Viegas Dionísio, residente na Rua Amorim Lima, n.º 3, no lugar de Terreirinho, freguesia de Santo Estevão, deste concelho, pretende levar a efeito na dita artéria, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico civil Nuno Miguel Robalo Mota, fixando o prazo da licença em 12 meses; -----

-----**Processo n.º 180/2005** – relativo à construção de garagem que Maria Duarte Nunes Arroja, residente na Rua 5 de Outubro, n.º 68, no lugar de Cabanas do Chão, freguesia de Abridada, deste concelho, pretende levar a efeito na dita artéria, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira, fixando o prazo da licença em 90 dias; -----

-----**Processo n.º 206/2005** – relativo à construção de edifício multifamiliar e comércio que a firma Construções Hélio Gomes, Lda., com sede na Rua Manuel Zambujo, n.º 9, Vila Seca, em Torres Vedras, pretende levar a efeito na Rua 25 de Abril, no lugar de Aldeia Galega, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, tendo como



Câmara Municipal de Alenquer

responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Carlos António dos Santos Dias, fixando o prazo da licença em 24 meses e condicionada a aprovação ao seguinte: -----

-----a emissão do Alvará de Licença de Construção à apresentação de termo de responsabilidade da instalação do equipamento de elevação de cargas, elaborado pela firma de montagem ou pelo responsável técnico da obra, de acordo com o art.º 73º do RME; -----

-----as ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer, S.A e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----o acesso à cobertura é obrigatório e deverá fazer-se sempre através de espaços comuns; -----

-----os estabelecimentos comerciais e estacionamento interiores deverão ser dotados de condutas interiores independentes, para eventual exaustão de fumos e ventilação, com saída acima da cobertura; -----

-----a licença de utilização ficará condicionada à verificação do cumprimento do Projecto Contra Risco de Incêndios aprovado pelo Serviço Nacional de Bombeiros, através de vistoria a realizar; -----

-----para efeitos também da emissão da licença de utilização terá de ser apresentado o projecto eléctrico aprovado por entidade credenciada; -----

-----**Processo n.º 248/2005** – relativo à legalização de arrecadação agrícola que Maria Helena Gonçalves de Sousa Borlida, residente na Rua Cidade de Évora, Bairro Fonte Nova Zambujal, em São Domingos de Rana, levou a efeito no Lagar Velho, no lugar e freguesia de Cabanas de Torres, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo, fixando o prazo da licença em 6 meses; -----

-----**Processo n.º 280/2005** – relativo à construção de moradia, anexo, muro e piscina que Duarte Paulo Rodrigues Carvalho, residente na Rua Dr. Duarte Rosa Ramos, n.º 8, no lugar do Camarnal, freguesia de Triana, deste concelho, pretende levar a efeito no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico civil Nuno Miguel Robalo Mota, fixando o prazo da licença em 12 meses; -----

-----**Processo n.º 309/2005** – relativo à legalização da modificação de uma arrecadação para cozinha rural, garrafeira e arrumos que José Pissarra Russo, com residência na Rua



Câmara Municipal de Alenquer

Principal, n.º 2, Vivenda Fátima, Quinta Porto Pinheiro, em Odivelas, levou a efeito em Porto da Luz, freguesia de Triana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico de construção civil Rui Jorge Gomes, fixando o prazo da licença em 90 dias;-----

-----**Processo n.º 355/2005**– relativo à construção de uma moradia unifamiliar, e portão de acesso que Rómulo Gonçalo Velez Guerra, residente nos Edifícios Presépio, Bloco D, 1.º Dtº. em Alenquer, pretende levar a efeito em Charneca do Fiandal, no lugar de Fiandal, freguesia de Triana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Jorge Fernando Faria Pinheiro Bonifácio, fixando o prazo da licença em 12 meses e condicionada a provação ao seguinte;-----
 -----o proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório possuir acesso pavimentado e ligação à domiciliária de abastecimento de água. -----

2.2 APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA

-----Já apreciados pelos serviços os respectivos projectos de arquitectura, nos termos dos n.ºs. 1 e 2 do artigo 20º. do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, a Câmara, procedendo em conformidade com o n.º 3 do mesmo articulado, deliberou, por unanimidade, aprovar os projectos de arquitectura a que respeitam os seguintes processos: -----

-----**Processo 701/1998** – relativo as alterações introduzidas na ampliação de uma moradia unifamiliar que Joaquim Fernando da Costa Pereira, residente na Rua da Barroca, n.º 17, em Alenquer, levou a efeito na Travessa do Picão, n.ºs 5 e 7, em Alenquer, freguesia de Santo Estevão, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico de construção civil Rui Jorge Gomes;-----

-----**Processo n.º 35/2000** – relativo as alterações de pormenor introduzidas ao complexo habitacional que a firma Horta dos Vimes – Sociedade Imobiliária, Lda., com sede na Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 35, 2.º F, em Lisboa, levou a efeito na “Horta dos Vimes”, Casal de Santo António, em Paredes-Alenquer, freguesia de Santo Estevão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Leopoldo José Valente Soares Branco;-----

-----**Processo n.º 318/2004** - relativo à construção de moradia unifamiliar e muros que Maria Eduarda da Silva Antunes, residente na Rua da Quinta de Santo António, n.º 29, 1.º Dtº., em Linda-a-Velha, pretende levar a efeito na Quinta da Charneca, no lugar de



Câmara Municipal de Alenquer

Albarróis, freguesia de Triana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira e condicionada a aprovação ao seguinte: -----

-----o proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório efectuar ligação à rede domiciliar de abastecimento de água, cujo troço mais próximo se encontra a cerca de 70 metros e possuir acesso pavimentado;-----

-----**Processo n.º 463/2004** – relativo à construção de moradia unifamiliar e muro de vedação que Ana Rita Pereira Raimundo, residente na Travessa da Glória, n.º 1, no lugar de Atouguia, freguesia de Abrigada, deste concelho, pretende levar a efeito em lugar das Machedes, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico civil Nuno Miguel Robalo Mota;-----

-----**Processo n.º 540/2004** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar que a firma M. J. Santos – Construção Civil, Lda., com sede na Rua Palha Blanco, lote 4, loja A, em Castanheira do Ribatejo, pretende levar a efeito, na Quinta dos Bairros, lote 5, em Paredes-Alenquer, freguesia Santo Estevão, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto David Farinha Antunes;-----

-----**Processo n.º 612/2004** – relativo à construção de moradia unifamiliar e muros de vedação que Francisco Rodrigues Pires, residente na Rua Nossa Senhora da Encarnação, n.º 18, em Apelação, pretende levar a efeito no Casal Zambujeiro, no lugar e freguesia de Pereiro de Palhacana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo;-----

-----**Processo n.º 18/2005** – relativo à demolição de uma adega e construção de garagem e instalações sanitárias que Gabriel Pinto Alves da Pinha, residente na Rua João Pinto Ribeiro, n.º 7, cave dtº, em Amadora, pretende levar a efeito, na Rua Frei João Nossa Senhora, n.º 9, no lugar e freguesia de Aldeia Gavinha, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira; -----

-----**Processo n.º 175/2005** – relativo à construção de anexo e muros que Vasco Manuel Xavier Ribeiro e outra, residentes na Rua 10 de Junho, n.º 25, no lugar e freguesia de Ota, deste concelho, pretendem levar a efeito, na Rua João de Deus, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira; -----



Câmara Municipal de Alenquer

-----**Processo n.º 177/2005** – relativo à legalização de alterações introduzidas numa moradia unifamiliar e anexos que Maria Rita da Conceição Marques, residente no lugar da Carapinha, freguesia de Triana, deste concelho, levou a efeito, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico civil Nuno Miguel Robalo Mota e condicionada a aprovação ao seguinte: -----
 -----a proprietária ser a responsável pela execução das infra-estruturas (alínea f) do ponto 1.7 do n.º 1 do artigo 45 do PDM; -----

-----**Processo n.º 298/2005** – relativo à alteração e ampliação de uma moradia que Judite Gomes, residente na Rua das Rosas, n.º 16, no lugar de Penuzinhos, freguesia de Ventosa, deste concelho, pretende levar a efeito na Rua Principal, n.º 38, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura a agente técnica de arquitectura e engenharia Filipa Alexandra Ribeiro Marques; -----

-----**Processo n.º 331/2005** – relativo à construção de moradia unifamiliar, anexo, piscina e muro que Manuel António Pereira Ryder da Costa, residente na Av. de Roma, n.º 59, 4.º dt.º, em Lisboa, pretende levar a efeito, no Casal da Tojeira, freguesia Santo Estevão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Manuel António Pereira Ryder da Costa; -----

-----**Processo n.º 347/2005**– relativo à legalização de anexo que Manuel Lemos Ribeiro, residente na Rua Brigadeiro Alberto Fernandes, n.º 8, 2.º dt.º, em Alverca, levou a efeito, na Rua do Castelo, n.º 18, no lugar de Refugidos, freguesia de Cadafais, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura a engenheira técnica civil Ângela Maria Baptista Trigueiro Lamas; -----

-----**Processo n.º 361/2005** – relativo à construção de anexo e garagem que Manuel Março Esteves de Melo, com residência no Largo do Outeiro, n.º 4, no lugar e freguesia de Ota, deste concelho, pretende levar a efeito em Machedes, no lugar de Atouguia, freguesia de Abrigada, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Rui Jorge Vieira Neto;-----

-----**Processo n.º 412/2005** – relativo à legalização de dependência agrícola e muro de vedação que Eduardo Rosa do Carmo Malheiro, residente na Rua do Pedrogão, n.º 56, 1.º eq.º, em Paredes-Alenquer, levou a efeito, em “Pipalete”, no lugar de Cabeços, freguesia Santo Estevão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Nuno Miguel Domingos Coelho; -----



Câmara Municipal de Alenquer

-----Antes de iniciada a apreciação deste processo o vereador Nuno Miguel Domingos Coelho, ausentou-se por ser o autor do projecto;-----

-----**Processo n.º 417/2005** – relativo à legalização de uma arrecadação, demolição de uma construção em ruínas e construção de uma garagem que Torcato Carvalho Ribeiro, residente na Rua Principal, n.º 28 – B, no lugar de Canados, freguesia de Meca, deste concelho, levou e pretende levar a efeito no “Sitio do Foro”, limite do lugar de Canados, freguesia atrás referida, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico civil Nuno Miguel Robalo Mota;-----

-----**Processo n.º 419/2005** - relativo à construção de moradia unifamiliar que Maria Gertrudes Vila Verde de Matos Pinheiro, com residência na Rua dos Sabugueiros, n.º 1, no lugar de Freixial de Cima, freguesia de Ventosa, deste concelho, pretende levar a efeito em “Hortas”, “Foro dos Cedros” ou “Fonte dos Frades”, freguesia de Ventosa, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico civil Nuno Miguel Robalo Mota e condicionada a aprovação ao seguinte:-----

-----o proprietário ser o responsável pela execução das infra-estruturas (alínea f) do ponto 1.7 do n.º 1 do artigo 45 do PDM;-----

-----**Processo n.º 420/2005** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação que Maria Alexandra Damião Ribeiro Gomes, residente na Rua 5 de Outubro, n.º 4, no lugar do Fiandal, freguesia de Meca, deste concelho, pretende levar a efeito na dita artéria, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o construtor civil diplomado João Martins Mascarenhas;-----

-----**Processo n.º 454/2005** – relativo à construção de moradia unifamiliar, anexo de garagem e muro de vedação que Alexandre Ferreira Pedro Oliveira residente na Rua do Pinhal, n.º 1, no lugar e freguesia de Abrigada, deste concelho, pretende levar a efeito na Urbanização do Carambecho, lote 6, Senhora da Graça, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Rui Jorge Vieira Neto e condicionada a aprovação ao seguinte:-----

-----o proprietário ser o responsável pela execução das infra-estruturas (alínea f) do ponto 1.7 do n.º 1 do artigo 45 do PDM;-----

-----**Processo n.º 461/2005** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação que António Joaquim Carvalho Gomes, residente na Rua das Arroteias, no lugar e freguesia de Ota, deste concelho, pretende levar a efeito no “Arneirinho”, em Casais



Câmara Municipal de Alenquer

Pereira do Lima, freguesia de Meca, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Rui Jorge Gomes; -----

-----**Processo n.º 481/2005** – relativo à ampliação de moradia unifamiliar que Paulo Jorge Nunes Borges, residente no Casal Rolão, freguesia de Santo Estevão, deste concelho, pretende levar a efeito no Casal Rolão, freguesia atrás referida, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo; -----

-----**Processo n.º 493/2005**– relativo à modificação e ampliação de uma moradia unifamiliar que David Manuel Gomes Ventura, residente na Rua 25 de Abril, n.º 4, no lugar do Fiandal, freguesia de Meca, deste concelho, pretende levar a efeito na Rua 25 de Abril, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira; -----

-----**Processo n.º 522/2005** – relativo à construção de armazém que a firma Santos Ferreira e Silva, S.A, com sede na Av. Estado da Índia, Quinta da Vitória, em Sacavém, pretende levar a efeito no Casal Reguengo, em Sete Pedras, freguesia de Triana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto José Carlos Guerreiro Ferreira de Almeida. -----

2.3 APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA AO ABRIGO DA COMPETÊNCIA DELEGADA

-----**Processo n.º 338/2005** – Relativo à construção de garagem de precision, oficina automóvel que a firma Esaf – Espírito Santo Fundos Investimento Imobiliário, SA, com sede na Av. Alvares Cabral, n.º 41, em Lisboa, pretende levar a efeito na Quinta do Barrão, na vila e freguesia do Carregado.-----

-----Encontrando-se o processo instruído e devidamente informado para a aprovação do projecto de arquitectura da construção, o Senhor Presidente, por despacho de 16 de Janeiro do ano em curso, proferido ao abrigo da competência que lhe foi delegada em reunião de Câmara de 19 de Outubro de 2005, aprovou o projecto na parte de arquitectura. -----

-----Do mencionado despacho e para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro, deu o Senhor Presidente, hoje, conhecimento à Câmara. -----



Câmara Municipal de Alenquer

-----O vereador Pedro Moreira lembrou que, se se instalar no Campera o super-mercado Feira Nova, os lugares agora ocupados poderão vir a fazer falta, ainda que agora os haja em número superior ao obrigatório.-----

----O Director do DPOP esclareceu que esse problema não se porá.-----

2.4 CONCESSÃO DE LICENÇA DE LOTEAMENTO

----**Processo n.º 33/2003** - Em presença do respectivo processo de loteamento devidamente instruído, a Câmara deferiu, por unanimidade, o pedido de licenciamento para desanexação de 17 lotes, destinados a moradias unifamiliares isoladas, do prédio rústico denominado “Terra Hospital” ou “Terra da Horta”, situado no lugar de Santana da Carnota, freguesia de Carnota, deste concelho, inscrito na matriz cadastral da dita freguesia de Carnota sob parte do artigo 58, Secção I e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 01202 da referida freguesia de Carnota, de que Luís Manuel Monteiro Henriques, residente na Quinta do Leão, no lugar de Santana da Carnota, freguesia de Carnota, deste concelho, é proprietário.-----

----De acordo com a informação do engenheiro Fernando Baptista, mais deliberou a Câmara:-----

----a) – Aceitar a cedência à Câmara, para integração no domínio público, de 2.302,86 m2 de terreno destinados a arruamentos, passeios e estacionamento;-----

----b) – Aceitar a cedência à Câmara, para integração no domínio público, de 476,00 m2 de terreno destinados a espaços verdes;-----

----c) – Aceitar a cedência à Câmara, para integração no domínio público, de 595,00 m2 de terreno destinados a equipamento;-----

----d) – Fazer garantir, por quaisquer das formas previstas na Lei, a boa e regular execução das obras de infraestruturas urbanísticas, avaliadas em 298.940,99€ (duzentos e noventa e oito mil novecentos e quarenta euros e noventa e nove cêntimos) as quais deverão estar concluídas no prazo de 2 anos a contar da data da emissão do Alvará de Loteamento;-----

----e) – Cobrar a taxa municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas, no valor de 5.730,00€ (cinco mil setecentos e trinta euros)(3.820 m2 x 1,50€/m2).-----

----A Câmara, de acordo com o parecer do engenheiro em serviço na Divisão de Loteamentos e Obras Particulares, deliberou, por unanimidade, determinar a emissão do Alvará de Loteamento, mediante as condições nele insertas.-----

2.5 ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO



Câmara Municipal de Alenquer

-----**2.5.1 - Processo n.º 61/1988** - Relativo à operação de loteamento urbano que a firma Quinta da Abrigada – Sociedade Agrícola, Lda., levou a efeito numa propriedade situada em Eiras, no lugar e freguesia de Abrigada, deste concelho, licenciada através do alvará de loteamento n.º 6/93.-----

----- Vítor Manuel Henriques Mota Anacleto, proprietário do lote n.º 13 da citada operação de loteamento vem, agora, requerer uma alteração ao mencionado alvará, a qual consiste na alteração das áreas de construção da moradia, (anexos e da garagem), de acordo com o n.º 8 do artigo 27º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção vigente. -----

-----Acerca da pretensão o engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----

-----“Face aos elementos apresentados, em minha opinião não se vê inconveniente na alteração ao alvará de loteamento, relativo ao lote 13, no sentido de serem alteradas as áreas de construção da moradia, dos anexos e da garagem, conforme indicado no regulamento do lote, uma vez que a área total de construção é inferior à já aprovada.-----

-----Nestas condições propõe-se o deferimento da pretensão, o qual está de acordo com o n.º 8 do artigo 27º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção vigente. -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Concordo”. -----

-----A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a alteração proposta. -----

-----**2.5.2 - Processo n.º 433/2003** – Relativo à operação de loteamento urbano que Nelson Duarte Melhor levou a efeito numa propriedade situada no Vale da Rabissaca, no lugar de Rabissaca, freguesia de Vila Verde dos Francos, deste concelho, licenciada através do alvará de loteamento n.º 8/2005.-----

----- Nelson Duarte Melhor, proprietário do lote n.º 1 da citada operação de loteamento, vem, agora, requerer uma alteração ao mencionado alvará, a qual consiste na alteração à localização do portão automóvel, da extrema nascente para a extrema poente do lote, de acordo com o n.º 8 do artigo 27º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção vigente (alteração de pormenor). -----

-----Acerca da pretensão o engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----

-----“Em minha opinião não se vê inconveniente na alteração ao alvará de loteamento, relativo ao lote n.º 1, no sentido de ser alterada a localização do portão automóvel, da



Câmara Municipal de Alenquer

estrema nascente para a extrema poente do lote, alteração esta que está de acordo com o n.º 8 do artigo 27º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção vigente (alteração de pormenor)". -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

-----"Concordo".-----

-----A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a alteração proposta.-----

2.6 - FORAM AINDA PRESENTES OS SEGUINTE PROCESSOS

-----**Processo n.º 184/2002** – relativo à construção de edifício para habitação e comércio que Maria Fernanda Neves Fortes Rodrigues e Outros, residentes na Rua Coronel Marques Leitão, n.º 20, 2.º Dtº, em Lisboa, pretendem levar a efeito na Rua Vaz Monteiro, n.º 61, na vila e freguesia do Carregado, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Manuel João Mendonça Faria. -----

-----Por proposta do vereador Nuno Coelho, a Câmara deliberou, por unanimidade, analisar e decidir sobre este processo no âmbito do estudo sobre esta zona que está em elaboração pelo DPOP; -----

-----**Processo n.º 260/2005**– relativo à construção de edifício habitacional que a firma Sociedade Construções Teles Bispo, Lda., com sede na Rua Branquinho da Fonseca, n.º 11A, Casal de São Brás, em Amadora, pretende levar a efeito, na Urbanização Nova Alenquer, lote 194, em Alenquer, freguesia Santo Estevão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil António dos Santos Pereira. --

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, analisá-lo à luz do parecer jurídico pedido ao serviço competente, por deliberação de 23 de Janeiro de 2006. -----

-----Foi deliberado ainda incumbir o Senhor Presidente de dar conhecimento ao promotor das circunstâncias que levaram a esta decisão. -----

-----**3. – Pedido de certidão de compropriedade:** - Requerimento de Helena Santo, advogada, com escritório nesta vila, vem, em representação de Manuela Ferreira Anacleto, viúva, residente na Rua 5 de Outubro, em Cabanas do Chão, freguesia de Abrigada, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de seu marido Francisco Filipe, solicitar o parecer desta Câmara Municipal previsto no artigo 54.º da Lei número 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 64/2003, de 23 de Agosto, quanto à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado "Valada", sito na freguesia de Abrigada, concelho de Alenquer, com a área de 4.760 m2, composto por cultura arvenses, macieiras e vinha, inscrito na matriz cadastral



Câmara Municipal de Alenquer

sob o artigo 128 da secção Q, na proporção de ½ para Maria Eugénia Anacleto Filipe Cordeiro e ½ para Francisco Manuel Anacleto Filipe, em resultado da partilha por óbito do mencionado Francisco Filipe.-----

----O Engenheiro Civil em serviço na Divisão de Loteamentos e Obras Particulares informou o seguinte: “Não se vê inconveniente na constituição em regime de compropriedade na condição do terreno não se destinar a operação urbanística.”-----

----O Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares concordou com a informação prestada.-----

----Em 16 de Janeiro de 2006 o senhor Presidente proferiu o seguinte despacho:-----

----“Atendendo à urgência invocada pela requerente, Helena Santo, e considerando que a informação técnica prestada é favorável, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, EMITO PARECER FAVORÁVEL à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado “Valada”, sito na freguesia de Abrigada, deste concelho, conforme requerido, desde que o terreno não se destine a operação urbanística. -----

----Deste meu despacho dê-se conhecimento à Câmara Municipal na sua próxima reunião”.-----

----A Câmara tomou conhecimento deste despacho e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo.-----

-----**3.1 – Pedido de certidão de compropriedade:** - Requerimento de Helena Santo, advogada, com escritório nesta vila, em representação do seu constituinte Vicente José Claro, casado, residente em Ribeira Nova, freguesia de Santo Estêvão, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de seu pai Paulino José Claro, solicitando o parecer desta Câmara Municipal previsto no artigo 54.º da Lei número 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 64/2003, de 23 de Agosto, quanto à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado “Eiras”, sito na freguesia de Santo Estêvão, concelho de Alenquer, com a área de 11.400 m², composto por cultura arvense, mato e oliveiras, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 01 da secção I, na proporção de ½ para Maria Júlia Gomes Claro e ½ para Armindo Félix Claro, em resultado da partilha por óbito do mencionado Paulino José Claro.-----



Câmara Municipal de Alenquer

-----O Engenheiro Civil em serviço na Divisão de Loteamentos e Obras Particulares informou o seguinte: “Não se vê inconveniente na constituição em regime de compropriedade na condição do terreno não se destinar a operação urbanística.”-----

-----O Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares concordou com a informação prestada. -----

-----Em 16 de Janeiro de 2006 o senhor Presidente proferiu o seguinte despacho: -----

-----“Atendendo à urgência invocada pela requerente, Helena Santo, e considerando que a informação técnica prestada é favorável, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, EMITO PARECER FAVORÁVEL à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado “Eiras”, sito na freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, conforme requerido, desde que o terreno não se destine a operação urbanística.-----

-----Deste meu despacho dê-se conhecimento à Câmara Municipal na sua próxima reunião”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento deste despacho e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo. -----

-----**3.2 – Pedido de certidão de compropriedade:** - Requerimento de Maria de Fátima Batista, solicitadora, residente em Vivendas Arrenegado, n.º 3, 1.º Dt.º, em Alenquer, solicitando o parecer desta Câmara Municipal previsto no artigo 54.º da Lei número 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 64/2003, de 23 de Agosto, quanto à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado “Barrada do Moinho Novo”, sito na freguesia de Triana, concelho de Alenquer, com a área de 30.600 m2, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 2 da secção AF-1, da referida freguesia de Triana, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 2097/Triana, na proporção de 1/3 para cada uma das três herdeiras de Manuel Joaquim Pipa de Amorim. -----

-----O Engenheiro Civil em serviço na Divisão de Loteamentos e Obras Particulares informou o seguinte: “Não se vê inconveniente na constituição em regime de compropriedade na condição do terreno não se destinar a operação urbanística.”-----

-----O Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares concordou com a informação prestada. -----



Câmara Municipal de Alenquer

-----Em 16 de Janeiro de 2006 o senhor Presidente proferiu o seguinte despacho:-----

-----“Atendendo à urgência invocada pela requerente, Maria de Fátima Batista, e considerando que a informação técnica prestada é favorável, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, EMITO PARECER FAVORÁVEL à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado “Barrada do Moinho Novo”, conforme requerido, desde que o terreno não se destine a operação urbanística. -----

-----Deste meu despacho dê-se conhecimento à Câmara Municipal na sua próxima reunião”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento deste despacho e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo. -----

-----**4. - Pedido de colocação de reclamo luminoso:** - Requerimento da Agência Funerária do Montejunto Ld.ª, com sede no Largo do Crespo n.º 9, em Abrigada, solicitando autorização para a colocação de um reclamo luminoso com a dimensão de 1m x 0,60m, na morada acima indicada, em conformidade com o desenho que anexa. -----

-----O Engenheiro Civil em serviço na Divisão de Loteamentos e Obras Particulares prestou a seguinte informação:-----

-----“Face à aprovação do processo n.º 70/05, cujo 1.º piso se destina a instalação funerária, não se vê inconveniente na colocação do reclamo luminoso”. -----

-----O Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares concordou com a informação prestada.-----

-----Assim informada, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido.-----

-----**5. - Pedido de colocação de reclamo luminoso:** - Requerimento de Francisca Beatriz da Encarnação Sousa Tordo, comerciante, com estabelecimento de ferragens no Largo de Nossa Senhora dos Aflitos n.º 4, em Olhalvo, solicitando autorização para a colocação de um reclamo luminoso na morada indicada, conforme memória descritiva e plantas em anexo. -----

-----O Engenheiro Civil em serviço na Divisão de Loteamentos e Obras Particulares prestou a seguinte informação:-----

-----“Não se vê inconveniente na colocação do reclamo luminoso solicitado”.-----



Câmara Municipal de Alenquer

-----O Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares concordou com a informação prestada. -----

-----Assim informada, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido. -----

-----**6. - Pedido de licenciamento para florestação de terreno com pinheiros**

mansos: - Requerimento de Maximiano Jorge Silva, casado, residente na Rua General Humberto Delgado, n.º 3, em Casais Fonte Pipa, freguesia de Vila Verde dos Francos, deste concelho, solicitando autorização para a florestação, com pinheiros, numa área de 2.467 m² do seu prédio rústico denominado “Serra”, com a área de 18.240 m², situado na referida freguesia de Vila Verde dos Francos, inscrito na matriz sob o art.º 2, Secção AP, da mesma freguesia. -----

-----A arquitecta paisagista prestou a seguinte informação: “Maximiano Jorge Silva, vem na qualidade de proprietário de um terreno com 2467,00 m², denominado “fazenda da Serra” e situado nos Casais Fonte Pipa, freguesia de Vila Verde dos Francos, solicitar autorização para a plantação desta parcela com Pinheiros mansos (Pinus pinea). -----

-----Da análise do enquadramento do PDM, relativo ao citado pedido, cabe informar que o terreno em causa se localiza numa área classificada exclusivamente como Espaço Agro-Florestal e sendo a espécie em causa, de crescimento não rápido e endémica no nosso país (e por isso não produz efeitos nocivos sobre a fertilidade e aptidão do solo), não se vê qualquer condicionante à acção pretendida. -----

-----Face ao exposto, julga-se que será de conceder a autorização solicitada. -----

-----À consideração superior.” -----

-----O Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares concordou com a informação prestada. -----

-----O senhor vereador **Pedro Moreira** disse que é de louvar esta florestação, por pessoa com alguma sensibilidade, o que dignifica o concelho. A plantação de pinheiros mansos valoriza mais a questão ambiental e a paisagem do que a plantação de eucaliptos. Lembrou os passeios turísticos. -----

-----O senhor vereador **Nuno Coelho** concordou com o que foi dito. -----

-----Concordando com as informações técnicas prestadas, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o licenciamento da florestação pretendida. -----

-----**7. - Pedido de Autorização para Execução de desvio ao CM 1237 - Vala do Carregado/Vila Nova da Rainha - para construção do Viaduto V1N:** - Carta datada de

2 de Janeiro do corrente ano da firma Tace Construção da Travessia Rodoviária do Tejo,



Câmara Municipal de Alenquer

ACE, submetendo à apreciação e parecer o desvio provisório ao caminho municipal n.º 1237 que pretende executar no período de 2 de Janeiro do corrente ano e até à conclusão do viaduto inserido na empreitada de execução do V1N, da obra de Concepção, Projecto e Construção da Travessia Rodoviária do Tejo no Carregado, no Sublanço A1/Benavente da A10 – Auto-Estrada Bucelas/Carregado/IC3, conforme projecto anexo. -----

-----Em 12 de Janeiro de 2006 o Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares prestou a seguinte informação: -----

-----“Solicita o consórcio TACE, a aprovação do desvio temporário de trânsito num troço da estrada municipal que liga a Vala do Carregado a V. N. da Rainha. -----

-----Esse desvio, documentado no projecto apresentado, é motivado pela construção de um troço do arranque do viaduto de acesso à nova ponte da A10. -----

-----Consta do projecto a sinalização temporária a implementar que está de acordo com as normas do E.P.. -----

-----Assim, julga-se nada haver a opor à aceitação do projecto e à autorização para o desvio temporário de trânsito.” -----

-----Assim informada, a Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar o projecto apresentado e autorizar o desvio temporário de trânsito ao CM 1237 até à conclusão do viaduto inserido na empreitada de execução do V1N, da obra de Concepção, Projecto e Construção da Travessia Rodoviária do Tejo no Carregado, no Sublanço A1/Benavente da A10 – Auto-Estrada Bucelas/Carregado/IC3. -----

-----**8. - Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Alenquer e o Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente da FCT/UNL:** - Elaborada pelo Vereador do Pelouro do Ambiente foi presente a seguinte informação: -----

-----“Depois de várias iniciativas e contactos com diferentes Entidades no decurso dos últimos três anos e face à importância de que a Agenda 21 Local se reveste para o Concelho de Alenquer, concluiu-se pela necessidade do estabelecimento de uma parceria que permita, a curto prazo, a realização deste documento. -----

-----A implementação da Agenda 21 Local tem como objectivo o desenvolvimento sustentável de forma integrada dos sectores social, económico e ambiental e permite responder às necessidades dos diferentes agentes económicos e da população em geral. -----

-----Sendo o CIVITAS – Centro de Estudos sobre Cidades e Vilas Sustentáveis – reconhecido pelo seu trabalho na área de elaboração de diversas Agendas 21 Locais



Câmara Municipal de Alenquer

(A21L) e Planos Municipais de Ambiente (PMA), e face à necessidade urgente de este Município avançar para concretização deste importante instrumento para o desenvolvimento sustentável do Concelho, proponho a celebração do protocolo em anexo com o Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente da FCT/UNL.” -----

PROTOCOLO

-----PRIMEIRO: - **CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER**, pessoa colectiva de direito público, com número de identificação de pessoa colectiva número 501305734, representado pelo seu Presidente da Câmara, Ex.mo Senhor Álvaro Joaquim Gomes Pedro, e -----

-----SEGUNDO: - **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS E ENGENHARIA DO AMBIENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**, organismo de administração pública, com sede na Quinta da Torre, Monte da Caparica, em Almada, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número 505954702, representado pelo seu Presidente Ex.mo Senhor Prof. Doutor Fernando José Pires Santana, residente em Lisboa, portador do Bilhete de Identidade de Cidadão Nacional número 7165764, com poderes para este acto. -----

-----Celebram o presente Protocolo de Colaboração, submetido às seguintes cláusulas que ambos declaram aceitar sem reservas e pretenderem cumprir integralmente:

-----**CLÁUSULA PRIMEIRA**-----

Objecto do Protocolo

-----Pelo presente protocolo definem-se os termos da colaboração a estabelecer entre a Câmara Municipal de Alenquer e o Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (DCEA/FCT/UNL).

-----**CLÁUSULA SEGUNDA**-----

Âmbito da Colaboração

-----O âmbito da colaboração consiste no apoio à elaboração da **Agenda 21 Local de Alenquer**.

-----**CLÁUSULA TERCEIRA**-----

Apoio a Conceder pelo DCE ao Município de Alenquer

-----A equipa do DCEA/FCT/UNL, coordenada pelo Prof. Doutor João Farinha, é responsável pela colaboração na elaboração da Agenda 21 Local de Alenquer segundo duas grandes vertentes:



Câmara Municipal de Alenquer

-----a) – Consultoria Geral;

-----b) – Apoio Específico para o Processo Participativo e de Envolvimento dos Actores Locais.

-----**CLÁUSULA QUARTA**-----

Estrutura do Trabalho a Desenvolver na Vertente “Consultoria Geral”

-----A colaboração da equipa do DCEA na vertente “Consultoria Geral” visa disponibilizar um apoio metodológico permanente que se consubstancia através de um sistema de aconselhamento prático e eficiente ao longo de todas as fases de trabalho de elaboração da A21L.

-----O apoio inclui uma deslocação por mês a Alenquer para reuniões de trabalho no local e a disponibilização permanente de consultoria sobre questões concretas da Agenda 21 Local efectuada à distância e, em regra, sob a forma de “pergunta – resposta”, através de telefone, e-mail ou outras formas de comunicação.

-----Prevê-se que as fases de elaboração da Agenda 21 Local com necessidade de apoio neste âmbito da “Consultoria Geral” sejam no total de 18 meses, da seguinte forma:

-----**Fase 0:** Constituição da Estrutura Organizativa Gestora da Elaboração da A21L. (Duração: 1 Mês).

-----**Fase 1:** Elaboração do Diagnóstico Selectivo do Desenvolvimento Sustentável. (Duração: 6 Meses).

-----**Fase 2:** Definição dos Vectores de Intervenção Estratégica. (Duração 1 Mês).

-----**Fase 3:** Construção do Quadro Programático de Intervenções e Elaboração das Fichas de Acção. (Duração: 7 Meses).

-----**Fase 4:** Proposta de Estrutura de Monitorização e Auto-Avaliação. (Duração: 2 Meses).

-----**CLÁUSULA QUINTA**-----

Estrutura do Trabalho a Desenvolver na Vertente Participativa

-----A colaboração da equipa do DCEA no processo participativo e de envolvimento dos actores locais materializa-se pela organização, moderação e facilitação de 6 Sessões (Fóruns) de Participação assim como na realização de 40 Entrevistas a actores locais e 500 Questionários à população.

-----Os Fóruns de Participação são de eventos públicos de grande visibilidade com a participação dos principais actores dos sectores económicos, sociais, culturais, ambientais e da administração pública com incidência local.

-----Em cada sessão, a equipa do DCEA será constituída por cerca de 6 a 8 elementos especialistas neste tipo de trabalho.

-----Prevê-se a realização das seguintes Sessões/Fóruns de Participação:



Câmara Municipal de Alenquer

- Uma Sessão Inicial Global incidindo sobre os principais desafios actuais e as perspectivas do futuro sustentável desejado a médio e longo prazo;
- Quatro Sessões Temáticas incidindo sobre os principais vectores de desenvolvimento sustentável do concelho e com geração de propostas para acção a curto e médio prazo em cada vector de intervenção;
- Uma Sessão Final de Apresentação e Debate do Plano de Acção.

-----CLÁUSULA SEXTA-----

Custos e Condições de Pagamento

-----Os honorários da equipa da FCT/UNL para a colaboração na elaboração da Agenda 21 Local são associados às vertentes de colaboração. Assim:

- a) – Para a vertente “Consultoria Geral” os custos são de 1.000 Euros por mês.
- b) – Para a vertente “Participação, Entrevistas e Questionários” os custos são de:
 - 1.500 Euros por Sessão de Participação e
 - 3.000 Euros para Entrevistas e questionários.

-----A estes valores é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

-----O pagamento à FCT/UNL é repartido da seguinte forma:

- a) – Para a vertente “Consultoria Geral”: O pagamento é efectuado no final de cada trimestre a contar da data de assinatura do presente protocolo.
- b) – Para a vertente “Participação, Entrevistas e Questionários”:
 - O pagamento dos Fóruns/Sessões de Participação é efectuado depois de cada um deles e com a entrega do respectivo relatório.
 - O pagamento da parte referente às Entrevistas e Questionários ocorre depois da entrega do relatório respectivo.

-----CLÁUSULA SÉTIMA-----

Início e Fim do Protocolo e Assinatura

-----O presente protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura pelos dois outorgantes. Pode ser cancelado por qualquer uma das partes outorgantes bastando uma notificação escrita com a antecedência de um mês. Se o protocolo não for cancelado por qualquer das partes mantém-se em vigor até ao fim do processo de elaboração da Agenda 21 Local de Alenquer, que se prevê seja de 18 meses. -----

-----O protocolo foi efectuado em duplicado, ficando cada exemplar na posse de cada outorgante.” -----

-----Seguidamente o senhor vereador **Jorge Riso** prestou alguns esclarecimentos.-----



Câmara Municipal de Alenquer

-----O senhor vereador **Eurico Borlido** comentou que pensava que a Agenda 21 Local estava em fase de conclusão, mas só agora vai começar. -----

-----O senhor vereador **Jorge Riso** explicou que se tentou arrancar com a referida Agenda com uma série de individualidades contactadas pela Câmara e que trabalharam com a autarquia. Com base nos trabalhos efectuados, foi apresentada uma candidatura a um programa, que não foi aprovada. Como é um instrumento importante, irá agora recorrer-se a este Centro de Estudos. -----

-----O senhor vereador **José Catarino** questionou se o documento em causa irá ser trabalhado tendo em atenção o PDM, o PROT e a rede social do concelho, ao que o senhor vereador **Jorge Riso** respondeu afirmativamente, tendo acrescentado também a carta educativa. Por isso se torna premente arrancar nesta altura. -----

-----O senhor vereador **Nuno Coelho** referiu que a Agenda 21 Local é um instrumento essencial ao desenvolvimento sustentável do concelho, mas os estudos de revisão do PDM encontram-se numa fase mais adiantada do que o estudo da Agenda. Questionou que outras entidades foram convidadas para trabalhar na elaboração deste documento, a nível local, para além desta entidade, que vai trabalhar em parceria com a Câmara e qual a previsão para a sua conclusão. -----

-----O senhor vereador **Jorge Riso** respondeu que todos os vectores da sociedade do concelho, desde a indústria ao comércio, as ONGA, nomeadamente a Alambi, todos foram questionados e vão participar. Primeiramente haverá uma caracterização através de questionários, colóquios participativos com as diversas entidades, para reconhecer o panorama actual e depois para apontar os caminhos que se querem. O prazo previsto para a elaboração da Agenda 21 Local é de 18 meses. -----

-----O senhor vereador **Nuno Coelho** referiu que, respeitando o cronograma de trabalho, a Agenda estará pronta muito depois da revisão do PDM. -----

-----O senhor vereador **Jorge Riso** disse que a revisão do PDM deve aproveitar elementos da Agenda. -----

-----O senhor vereador **Nuno Coelho** comentou que o PDM vai obrigar a tomar opções de desenvolvimento para o concelho e algumas delas podem colidir com as da Agenda 21 Local. Acha que todas as conclusões que se tirem deste trabalho deveriam, ainda, ser passadas para a revisão do PDM. -----

-----O senhor vereador **Jorge Riso** disse que é difícil compatibilizar os *timings* por diversas questões. -----



Câmara Municipal de Alenquer

-----O senhor vereador **Nuno Coelho** disse que mais útil do que lamentar por que não se fez, é tentar arranjar-se o caminho para se realizar o mais rápido e o melhor possível e que se retirem daí as ilações necessárias para um projecto de desenvolvimento sustentável do concelho. -----

-----A Câmara, deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo.-----

-----**9. – Alteração ao artigo 68.º do Regulamento sobre o Licenciamento das Actividades Previstas no Decreto-Lei n.º264/2002, de 25 de Novembro e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, em vigor no concelho:** - Elaborada pela Chefe de Secção Maria de Lurdes Subtil foi presente a seguinte informação:-----

-----“Em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, foi o Projecto de alteração ao Regulamento mencionado em epígrafe submetido à apreciação pública para recolha de sugestões pelo prazo de **30 dias úteis** com a publicação de Edital na II Série do Diário da República e afixação do mesmo nas Juntas de Freguesia do concelho. -----

-----Decorrido aquele prazo, informo V. Exa. que não foram recebidos nesta Divisão quaisquer reclamações ou sugestões.”-----

-----Depois de prestados alguns esclarecimentos pela Directora do Departamento de Administração Financeira, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea a) do número 6 do artigo 64.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propor à Assembleia Municipal, conforme consignado na alínea a) do número 2 do artigo 53.º da mencionada Lei, a aprovação da referida alteração ao Regulamento em assunto. -----

-----**10. - Proposta de Atribuição de Apoio Financeiro à Cooperativa Agrícola de Alenquer, CRL para reforço da tiragem e melhoria de impressão do Boletim Saber Rural:** - Elaborada pelo Vereador do Pelouro da Agricultura foi presente a seguinte proposta:-----

-----“Valorizando o esclarecimento e o apoio às actividades dos pequenos e médios agricultores, a Cooperativa Agrícola de Alenquer, CRL, realiza um programa de acção regular de comunicação e informação detalhadas, generalizando a distribuição do boletim *Saber Rural* aos associados desta cooperativa. -----

-----Com um conteúdo versátil mas adequado plenamente às necessidades informativas dos agricultores e dos promotores das iniciativas económicas da agricultura, este boletim serve o propósito de apoiar tecnicamente e de divulgar os bens rurais do concelho de



Câmara Municipal de Alenquer

Alenquer, esclarecendo o que acontece e se perspectiva, no âmbito do desenvolvimento rural. -----

-----Como órgão de informação privilegiado também dá uma especial atenção à evolução do quadro comunitário de apoio, disponibilizando informações úteis acerca dos possíveis acessos aos mecanismos de orientação financeira comunitária. Por outro lado, este órgão constitui, sem dúvida, um meio de mobilização e de esclarecimento de todos os intervenientes do sector agrícola, incluindo as Autarquias Locais, pelo desenvolvimento equilibrado e partilhado do nosso território. -----

-----Reforçando o espírito deste trabalho informativo é proposta a atribuição de um apoio financeiro, com vista à expansão da tiragem deste boletim mensal, de forma a garantir-se a ampliação do universo de distribuição gratuita em todo o concelho de Alenquer, bem como a qualificação da impressão gráfica. -----

-----Este apoio servirá assim para a promoção de um número maior de exemplares para distribuição gratuita, por exemplo, nas Autarquias locais do concelho de Alenquer, outras instituições com interesse na promoção do mundo rural local e agricultores em geral, dando destaque a temas de variado interesse local, nomeadamente informação técnica e divulgação de boas práticas agrícolas e ambientais. -----

-----O total do apoio - € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) – tem cabimento na rubrica 0605010301.” -----

----- O senhor vereador **José Catarino**, autor da proposta em título, disse que o objectivo é conceder um apoio para que a revista “Saber Rural” tenha melhor qualidade e maior distribuição no concelho. -----

-----O senhor vereador **Pedro Moreira** disse que os vereadores da Coligação “Pela Nossa Terra” continuam a pensar que é desagradável o que o vereador Catarino comentou na última reunião da Câmara, isto é, que faz parte das regras do jogo ter que assinar um artigo a publicar em cada revista editada. Segundo sabe, o artigo não lhe foi oferecido, foi o vereador Catarino que sugeriu à Coopquer que o boletim “Saber Rural” tivesse um artigo da sua autoria, o que a direcção do boletim, delicadamente, aceitou. É preciso um certo cuidado acerca da forma como se dizem as coisas aqui. Isto não é jogo nenhum, é uma Câmara e não tem de estar a impor que só dá o dinheiro se vier um artigo da sua autoria. Têm grande preocupação com a Coopquer, que é uma organização de grande valor em Alenquer e o vereador Catarino, compreensivelmente, nos últimos tempos, tem dedicado especial atenção à agricultura e à Coopquer, com o que concorda. Estão de



Câmara Municipal de Alenquer

acordo com a proposta de apoio ao boletim. Ele próprio aconselhou o senhor engenheiro João Carreira a vir falar com o vereador Catarino. Era esta a referência que pretendia fazer e espera que isto não sirva para dizer ao senhor engenheiro João Carreira que não devia ter dito isto. O que é desagradável é que informou mal a Câmara. Não estão contra o apoio, mas as regras do jogo não são essas, não tem de impor artigos de opinião sua, não deve condicionar, isso é tudo menos democrático.-----

-----O senhor vereador **José Catarino** disse que, pelo que ouviu, pensa que há unanimidade neste apoio. Discutiram a questão com a direcção da Coopquer e achou lógico o que disse, não é ele quem irá escrever, é o Pelouro da Agricultura, é ele como podia ser outro qualquer. Considera de toda a lógica o Pelouro da agricultura junto de um organismo que tem pessoas com vontade de trabalhar na agricultura no concelho e dão grande apoio. Também é lógico que o Pelouro da agricultura da Câmara tenha o seu papel de ajuda e aconselhamento aos agricultores. É este o objectivo com que parece que toda a gente está de acordo, à excepção dos vereadores da Coligação “Pela Nossa Terra”.-----

-----O senhor vereador **Pedro Moreira** disse que nunca os ouviu dizerem que não estavam de acordo, antes pelo contrário. Não estão de acordo é com a forma como o vereador negociou a questão. O que está em causa é que a Coopquer tem técnicos suficientes para desenvolver um plano na área da agricultura que possa ajudar a agricultura no concelho. o que não estão a ver é que o vereador Catarino seja uma mais-valia para tal. O vereador Catarino não tem assessor na área da agricultura, tem um assessor político. O vereador Catarino e o seu assessor não têm formação técnica na área da agricultura para ajudar a agricultura do concelho. Os técnicos estão na Coopquer, que os deixe trabalhar e os apoiem monetariamente.-----

-----O senhor **Presidente** referiu que a Câmara sempre tem apoiado a Coopquer sob várias formas, desde cedência de instalações, apoio em colóquios, etc.-----

-----O senhor vereador **Nuno Coelho** disse que os vereadores da Coligação “Pela Nossa Terra” concordam com o apoio, não há razão para que hajam artigos do vereador porque o apoio que a Câmara pode dar, e já o vinha fazendo em anos anteriores como foi referido pelo senhor Presidente, é o apoio monetário para que a Coopquer possa desenvolver os seus projectos e esse apoio é importante às actividades agrícolas do concelho, não compreendendo por que razão a proposta se refere às actividades dos pequenos e médios agricultores, é para todos.-----



Câmara Municipal de Alenquer

-----O senhor vereador **Eurico Borlido** referiu que o que está em causa é uma questão de atitude. Se todos impuserem condições, isto é um negócio. A Câmara está aqui para apoiar mas não fica bem impor contrapartidas.-----

-----O senhor vereador **José Catarino** disse que esta matéria foi discutida com a engenheira zootécnica, que também esteve na reunião, e que achou que tinha alguma importância o Pelouro da Agricultura ter o seu papel, opinião de que ele, vereador, também comunga. Há questões de envolvimento com a agricultura, com a cinegética, às quais o boletim “Saber Rural”, pode dar uma ajuda.-----

-----O senhor **Presidente** disse que, se o vereador Catarino tem apresentado a questão do subsídio sem falar no boletim, a Câmara dizia o mesmo.-----

-----O senhor vereador **Nuno Coelho** disse que, pela apresentação que foi feita pelo vereador Catarino na última reunião, ficou convencido de que, sendo o boletim mensal, em todos os números viria um artigo do vereador da Agricultura, mas hoje disse do Pelouro da Agricultura.-----

-----O senhor **Pedro Moreira** disse que o vereador Catarino tem quatro pelouros, pensa que tem uma república aqui dentro, o que não dignifica a imagem deste órgão. Pede ao Presidente que pense na questão. Tencionavam discutir a questão dos logotipos para os pelouros no fim da reunião: ou todos os pelouros têm logotipos ou nenhum tem e devem ser votados. Se todos os pelouros quiserem ter logotipos, estão disponíveis para os analisar e votar favoravelmente. Quatro pelouros terem logotipos e os restantes não, que uniformidade de Câmara é esta? O vereador Catarino já utilizou um logotipo sem estar aprovado.-----

-----O senhor **Presidente** disse que não irão discutir os logotipos hoje.-----

-----O senhor vereador **Luís Rema** disse que o vereador Catarino tem toda a legitimidade de fazer do seu pelouro o que achar mais conveniente, desde que esteja dentro das regras aprovadas pelo Executivo. Até agora não lhes parece que o vereador Catarino tenha infringido essas regras. O vereador tem um cunho pessoal que não têm tido até agora e que não esperam vir a ter, pelo menos nesta questão dos logotipos. Ao vereador Catarino parece-lhe isso importante. Não lhe parece que seja pertinente pôr a questão: ou têm todos ou não tem nenhum. Aquele vereador acha que deve ter, não vê mal nisso, é uma questão que não se deve sobrepor ao relevo da Câmara Municipal por uma questão de princípio e de ética, é uma questão pessoal que não põe em causa qualquer outro tipo de situação. Por outro lado, não lhe parecem politicamente correctas as afirmações que o



Câmara Municipal de Alenquer

vereador Pedro faz quando diz que o vereador Catarino não tem estrutura de conhecimentos nem reconhece no seu assessor conhecimentos suficientes para falar sobre agricultura. Quando aparecerem os artigos assinados pelo vereador do Pelouro da Agricultura no boletim é que tem de se ver se os mesmos têm conteúdo. O vereador Pedro passou um atestado de incompetência ao vereador que, politicamente, em termos de correcção, é injustificado porque o vereador, lá por ter o pelouro não tem que ter conhecimentos suficientes para escrever no “Saber Rural”. O que interessa é que esses conteúdos sejam escritos com qualidade e ajudem a dar a posição institucional ao Pelouro da agricultura sobre os temas agrícolas do concelho. Não está a fazer a defesa do vereador Catarino, mas sentiu-se mal quando o vereador Pedro Moreira passou um atestado de incompetência ao vereador e às pessoas que o rodeiam. Ele tem um assessor institucional mas pode ter outras pessoas a ajudá-lo sobre agricultura que saibam mais do que os técnicos do “Saber Rural”. É com estas coisas que se aprende. Pareceu-lhe injustificada e eticamente incorrecta a observação do vereador Pedro Moreira. Sobre a forma como o vereador Catarino está a assumir os seus pelouros, do seu ponto de vista, ainda não feriu a sua susceptibilidade. Não tem que ser normativa e regulamentar a forma como cada um trabalha, apenas tem de obedecer a critérios, critérios esses a que a maioria já ajustou, há um protocolo entre a CDU e o PS e, enquanto o mesmo for cumprido, estão satisfeitos pela conduta do vereador. -----

-----O senhor vereador **Pedro Moreira** disse que, com surpresa, regista a defesa do vereador Catarino perante o vereador Rema. Não vê que tenha sido indelicado para com o vereador Catarino e seu assessor político. O que disse foi que o artigo que poderia ser feito por eles não traria nada de novo, não seria mais-valia nenhuma a não ser que não seja feito por eles e seja assinado pelo vereador Catarino, o que do seu ponto de vista de honestidade intelectual, ainda é mais grave, é inqualificável. Disse alguma inverdade?-----

-----O senhor vereador **José Catarino** disse que não reconhece nada ao vereador Pedro Moreira que merecesse que lhe respondesse, já que achou inqualificável o que ele disse.

-----O senhor vereador **Pedro Moreira** disse que o vereador Catarino terá sempre aquela bancada atenta à sua forma de actuar para desmascarar toda e qualquer tentativa de manipulação da opinião pública.-----

-----Posta à votação a proposta apresentada pelo vereador do Pelouro da Agricultura, deliberou, por unanimidade, aprová-la. -----



Câmara Municipal de Alenquer

-----**11. – Adjudicação da empreitada da obra de “Execução da Via de Acesso da Zona do Brandão ao CM 523, no Juncal”:** - Em cumprimento do disposto no artigo 102º. do Decreto-Lei número 59/99, de 2 de Março, foi presente o relatório final elaborado pela comissão de análise das propostas relativas à empreitada da obra em epígrafe, no qual aquela comissão, por não ter sido apresentada qualquer reclamação, mantém as conclusões do seu relatório elaborado em 22 de Dezembro do ano findo. -----

----Em presença das conclusões do citado relatório final a Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe à firma CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A., com sede em Amieira – Batalha, pela importância de € 506.989,91 (quinhentos e seis mil novecentos oitenta e nove euros e noventa e um cêntimos), sujeita a IVA à taxa de 5%.-----

----Mais deliberou a Câmara proceder em conformidade com o determinado no artigo 108º. do mesmo diploma legal, remetendo à citada firma a minuta do contrato a celebrar, para que sobre ele se pronuncie no prazo de cinco dias úteis a contar da sua recepção, o qual considerar-se-á aprovado se decorrido aquele prazo o não fizer. -----

----O senhor vereador Luís Rema, ausentou-se aquando da discussão deste ponto da Ordem do Dia, por ser o presidente da Comissão de Análise do Concurso. -----

-----Antes de entrar na apreciação do seguinte ponto da Ordem do Dia o Vice-Presidente da Câmara assumiu a presidência da reunião por o senhor Presidente ser sogro da funcionária em questão. -----

-----**12. – Fixação do valor a prestar pela Assistente Administrativa em serviço na Tesouraria:** - Elaborada pelo Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos foi presente a seguinte informação: -----

----“A funcionária Dora Alexandra Amaro da Silva Pedro tomou posse na carreira de adjunto de tesoureiro em 1 de Junho de 1998. -----

----Com a publicação do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de Dezembro foi extinta a referida carreira (n.º 1 do artigo 15.º).-----

----Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do citado diploma legal “os funcionários providos em lugares de adjunto de tesoureiro transitam para a categoria de assistente administrativa nos termos aplicáveis à transição dos escriturários definida no Decreto-Lei n.º 22/98, de 9 de Fevereiro, produzindo efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1998.” -----



Câmara Municipal de Alenquer

-----Assim, nos termos do citado n.º 2 do artigo 15.º a referida funcionária transitou para a carreira de assistente administrativo, continuando, até hoje, a exercer funções na tesouraria desta Câmara Municipal. -----

-----Na tesouraria desta Câmara Municipal desempenham funções uma tesoureira e uma assistente administrativa principal. -----

-----O abono para falhas é um suplemento remuneratório cuja finalidade consiste em compensar os titulares de cargos cujo o exercício de funções seja susceptível de originar falhas contabilísticas em operações de pagamentos e recebimentos (parecer da Procuradoria Geral da República publicado na II Série, n.º 18, do DR de 22 de Janeiro de 1981). -----

-----O regime de abono para falhas para os funcionários e agentes da Administração Local encontra-se previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho. -----

-----O n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho atribui, ao pessoal integrado em carreiras, cujo conteúdo funcional implique o manuseamento de dinheiro, o direito a abono para falhas, de montante igual a metade do que está fixado para os tesoureiros, devendo prestar caução nos termos do artigo 16.º, deste mesmo diploma legal. -----

-----Ora, o conteúdo funcional dos assistentes administrativos corresponde ao conteúdo funcional definido no Despacho n.º 38/88, do Gabinete do Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no Diário da República II Série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989, para a carreira de oficial administrativo, o qual inclui entre outras funções o manuseamento de dinheiro. -----

-----Tendo em conta que, no apoio prestado pela assistente administrativa à tesoureira, se inclui o manuseamento de dinheiro e que estando os serviços abertos à hora do almoço o funcionamento da tesouraria é assegurado pela referida assistente administrativa, poderá a mesma receber o abono para falhas, na medida em que o conteúdo funcional da sua carreira (n.º 1, alínea c) do Despacho n.º 38/88, do Gabinete do Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no Diário da República II Série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989) prevê, entre outras tarefas, manuseamento dinheiro. -----

-----Em reforço desta perspectiva afigura-se-nos legítimo invocar as conclusões aprovadas em reunião de coordenação jurídica CCR's/DGAA/CEFA/IGAT ocorrida em



Câmara Municipal de Alenquer

26/05/97, nos termos e para os efeitos consignados no Despacho n.º 39/SEALOT/96, publicado no DR, II Série, n.º 166, de 19 de Julho de 1996. -----

-----É o que me cumpre levar ao conhecimento de V.Ex^a. para os efeitos que julgar convenientes.” -----

-----Em 30 de Dezembro do ano findo o Vice-Presidente proferiu o seguinte despacho: -----

-----“Autorizo o pagamento e a despesa respectiva, com início a 1 de Janeiro do próximo ano, mediante caução a fixar pelo Executivo.” -----

-----A **Directora do Departamento de Administração Financeira** explicou que o Tesoureiro tem direito a receber mensalmente abono para falhas de modo a compensá-lo de uma eventual perda de dinheiro. Outros funcionários que também manuseiem dinheiro têm também direito a receber um abono para falhas, embora calculado de forma diferente. A lei diz que o Tesoureiro recebe 10% do seu vencimento base que, no caso desta autarquia, corresponde a 93,56 €, e qualquer outro funcionário tem direito a 50% do valor daquele. Estas atribuições são sempre condicionadas à prestação de uma caução, cuja fixação, nos termos da lei, é da competência da Câmara. Em 1987 a caução da Tesoureira foi fixada em 100 contos. -----

-----Em presença da informação prestada e depois de prestados os necessários esclarecimentos, a Câmara deliberou, por unanimidade, fixar em 250 € o valor da caução a prestar pela Assistente Administrativa em serviço na Tesouraria.-----

-----**13. – Demolição de muro em Casal Barrada:** - Na sequência de uma queixa apresentada nesta Câmara Municipal quanto ao perigo iminente de derrocada de um muro, sito em “Casal da Barrada”, Rua de Trás, Torre, freguesia do Carregado, propriedade da firma Virgílio Pinheiro Jerónimo, Lda., com sede em Carreiras, concelho de Torres Vedras, foi esta notificada através do nosso ofício número 9350, de 27 de Outubro do ano findo, via fax, para no prazo de uma semana proceder à demolição do muro. -----

-----Ultrapassado que foi aquele prazo, a Fiscalização Municipal verificou que a notificação não foi cumprida.-----

-----Então, o Gabinete Jurídico emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Na sequência do despacho de V. Ex^a. exarado na informação da fiscalização desta Autarquia, datada de 11 de Janeiro de 2006, cumpre informar:-----

-----Verificado o incumprimento da ordem de demolição legalmente emitida pelo Exm^o Senhor Presidente da Câmara, a sociedade em causa encontra-se em desobediência,



Câmara Municipal de Alenquer

podendo ser apresentada queixa nos termos gerais de Direito junto do Ministério Público da Comarca de Alenquer, a fim de ser instaurado o competente processo judicial. -----

----Para além disso há que acautelar a segurança da via pública com a qual confina o muro em questão. -----

----Verificando-se a existência de perigo de derrocada que poderá por em perigo pessoas e bens que transitem por aquela via, é dever desta Autarquia proceder à demolição do muro, nos termos do n.º 3 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, sendo que as despesas inerentes à execução da demolição deverão ser imputadas ao proprietário do muro nos termos conjugados do disposto no artigo 107.º e 108.º do citado diploma legal, com as necessárias adaptações. -----

----À consideração superior.” -----

----Entretanto o Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares emitiu o seguinte parecer: -----

----“Existindo de facto risco para a segurança de pessoas e bens, caso se verifique a derrocada do muro, e não tendo o proprietário procedido à sua demolição, conforme foi notificado, deverá a Câmara proceder aos trabalhos necessários de demolição do muro e do terreno que se venha a tornar aconselhável para a sua estabilização, sendo esses trabalhos cobrados ao proprietário do terreno.” -----

----A Câmara concordou com os pareceres técnicos acima transcritos e deliberou, por unanimidade, determinar a posse administrativa do imóvel nos termos do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e notificar a firma Virgílio Pinheiro Jerónimo, Lda. desta deliberação, nos termos do n.º 2 do referido artigo 107.º. -----

-----**14. – Proposta de Desvio de trânsito referente à correcção e execução do traçado da estrada 518:** - Requerimentos das firmas Calbrita, Sociedade de Britas, S.A., com sede no Casal dos Fortes, em Alenquer, e J.C.J. – Gestão e Investimentos Imobiliários, S.A., com sede em Amieira, Batalha, submetendo à apreciação deste Executivo uma proposta de desvio de trânsito que anexam, referente à correcção e execução da estrada 518, projectada para a povoação da Carapinha, freguesia de Triana. -----
 ----A firma J.C.J. informa que: “As implicações em vias actualmente em serviço serão minimizadas a partir de um Plano de Circulação e Segurança Rodoviária a implantar e ao qual corresponde um Desvio Provisório que se anexa e se descreve em seguida. -----



Câmara Municipal de Alenquer

-----O Desvio Provisório anexo tem por base os trabalhos a efectuar nos primeiros 500 metros de intervenção, sendo que a opção tomada não prejudica o comércio local, nem dificulta a circulação do trânsito. -----

-----Sendo a zona de desvio bastante utilizada como estacionamento de pesados no horário de almoço, a J.C.J. – Gestão e Investimentos Imobiliários, S.A., disponibiliza a área apresentada, para estacionamento provisório de pesados, no período em referência.

-----O Desvio preconizado, tem por base: -----

-----Os condicionalismos patentes no local;-----

-----O tipo e condições de tráfego;-----

-----O Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 01 de Outubro;-----

-----O Desvio Provisório, os sinais e marcas considerados necessários, tendo em vista garantir as melhores condições de circulação e segurança rodoviárias durante os trabalhos, foram escolhidos de modo a minimizar os inconvenientes para as populações residentes e comércio, optando-se por um trajecto com a menor extensão possível.-----

-----A opção do desvio foi feita, tendo presente a adequabilidade e o funcionamento da solução no terreno, não obstante a importância do cumprimento rigoroso do esquema.-----

-----A sinalização temporária é composta por:-----

-----Sinalização de aproximação, colocada antes da zona de obras e constituída pela pré-sinalização avançada (sinais de perigo) e intermédia (sinais de proibição). -----

-----Setas de orientação ao longo do desvio provisório. -----

-----Dispositivos complementares como baias direccionais e flat-cones.”-----

-----Em 16 do corrente mês o Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares prestou a seguinte informação: -----

-----“Requerente: Calbrita, Sociedade de Britas, SA e JCJ, Gestão e Investimentos Imobiliários, SA

-----Designação: rectificação de traçado de via municipal

-----Local da obra: Carapinha

-----Solicitam as empresas acima referidas a rectificação de parte do traçado da via municipal que liga a Carapinha à Pedreira da Santa e Atouguia, por forma a permitir um melhor acesso às pedreiras em exploração e, em simultâneo, melhorar o acesso ao aglomerado de Atouguia. -----

-----O traçado proposto afigura-se-nos aceitável, melhorando substancialmente o traçado existente uma vez que é um traçado mais rectilíneo. -----



Câmara Municipal de Alenquer

-----Assim, e porque com esta alteração ao traçado da via poderão ficar com melhores condições de circulação, afigura-se-nos de aceitar a proposta.-----

-----Foi também apresentada uma alteração ao trânsito por forma a permitir a execução de um troço da via, que se nos afigura não colidir com o normal fluxo de tráfego, assim como o esquema de sinalização temporária a implementar.-----

-----A sinalização segue as normas do EP – EPE para estas situações, pelo que nada há a opor à sua aceitação”.-----

-----O senhor vereador **Jorge Riso** explicou que se trata de um caminho público que os industriais têm tido a intenção de reparar. É uma ambição de todos os que ali circulam porque ocasiona grande levantamento de poeiras devido ao trânsito dos veículos pesados. Em 1999/2000 foi apresentada à Câmara uma proposta de todo este caminho, desde o Bairro até à Carapinha, em que os vários industriais se comprometiam, por fases, a arranjar cada um a sua parte. A proposta esteve à discussão e foi aprovada. Havia um pequeno troço que era da responsabilidade da Calbrita, Sociedade de Britas, S.A., e da J.C.J. – Gestão e Investimentos Imobiliários, S.A.. Realizaram-se reuniões para que esta situação fosse desbloqueada, dado que o que a Câmara pretende é que a situação seja solucionada. Os responsáveis daquelas firmas disseram que iriam iniciar as obras e que os outros industriais também o fizessem e foi assim que, com todo o entusiasmo, a obra se iniciou sem licença. Entretanto, outros utilizadores começaram a levantar problemas. Quem provocou toda esta situação veio apresentar desculpas ao senhor Presidente e a si próprio. O assunto não foi tratado correctamente, porque primeiro teria de ser aprovado o projecto. Houve uma reunião com todos os restantes industriais para os colocar ao corrente da situação, que aceitaram porque o que se pretende é resolver o problema. O que não está correcto foi ter-se iniciado a obra sem aguardar pelo devida autorização camarária, e disso está ciente o prevaricador, razão por que apresentou pedido de desculpas. O que se pretende é autorizar esta sinalética e desvio de trânsito. Já se preparou uma estratégia para o restante troço sem prejuízos para ninguém, com a abertura de caminhos alternativos. No momento em que se tomou conhecimento da situação a obra parou.-----

-----O senhor vereador **Pedro Moreira** disse que estão ao corrente do assunto, que tem sido muito comentado. Têm óptimas relações políticas com o Presidente da Junta de Freguesia de Triana, que foi ignorado neste processo. Já tem assistido a reuniões do género, com proprietários, sem que o assunto antes tenha vindo à reunião da Câmara.



Câmara Municipal de Alenquer

Acredita que tenha sido no bom sentido de resolver o problema, mas julga que os vereadores fizeram figura de “palermas” quando o Presidente da Junta de Freguesia de Triana lhes colocou a questão. O promotor só tinha de aguardar que o assunto fosse presente a reunião. Os vereadores podem ser responsáveis por deliberações tomadas e estão cá para isso. No entanto, não podem ser responsáveis nem chamados à atenção por uma obra que ainda nem sequer apreciaram.-----

-----O senhor **Presidente** referiu que o projecto inicial já estava aprovado.-----

-----O senhor vereador **Pedro Moreira** disse que o Presidente da Junta de Freguesia de Triana ficou desagradado pelo facto de ter sido confrontado com as pessoas e não ter conhecimento de nada. É importante que saia uma nota de desagrado desta Câmara pelo abuso de confiança dos requerentes. As respostas dadas pelo responsável da obra e encarregado do senhor Pragosa ao Presidente da referida Junta de Freguesia são inaceitáveis, acima de tudo é dos maiores fornecedores desta Câmara. Não se corta uma estrada sem autorização deste órgão. -----

-----O senhor vereador **Jorge Riso** concordou e disse que também não é mais desagradável para aqueles vereadores do que para si, que até tinha estado envolvido na tentativa de pressionar para que a estrada fosse arranjada, foi só o que fez. -----

-----O senhor vereador **Nuno Coelho** questionou quem são os proprietários do terreno onde é feito o desvio, tendo o senhor **Presidente** respondido que são a Calbrita e Construções Pragosa. -----

-----O senhor vereador **Nuno Coelho** referiu que o pedido, para além de tardio, está mal instruído: não se percebe nem a largura nem o perfil da estrada. -----

-----O senhor vereador **Jorge Riso** lamentou também que o processo não tenha sido correcto. -----

----- Com base e fundamento na informação técnica prestada a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de desvio de trânsito assim como a correcção e execução do traçado em causa. -----

-----**15. – Loteamento da Quinta do Brandão:** - Na sequência da deliberação tomada na reunião ordinária de 14 de Novembro de 2005, o Gabinete Jurídico emitiu o seguinte parecer: -----

-----I.-----



Câmara Municipal de Alenquer

-----Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Alenquer datada de 14 de Novembro de 2005, foi o Gabinete Jurídico incumbido de emitir parecer sobre a oportunidade e a legalidade do licenciamento dos processos de obras n.º 509/1997 e 511/1997, em nome de J.C. Pragosa Imobiliária, S.A. e do processo de obras n.º 510/97, em nome da sociedade comercial Pralimarte, Empreendimentos Imobiliários, Lda.-----

-----A razão que fundamenta pedido de parecer “*supra*” identificado consiste nas dúvidas suscitadas pelo relatório final da inspeção ordinária efectuada pela Inspeção Geral da Administração do Território (IGAT), mais concretamente, a legalidade de dois actos administrativos praticados no decorrer do processo de loteamento n.º 30/1992, processo este que teve por objecto a área onde se situam os lotes objecto dos processos de obras anteriormente referidos.-----

-----II.-----

-----Tal como consta da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Alenquer de 14 de Novembro de 2005, a IGAT suscitou dúvidas sobre a legalidade dos despachos do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alenquer datados de 20 de Março de 1998 e de 20 de Junho de 2001.-----

-----Em obediência ao prescrito na lei, esta questão foi comunicada ao Ministério Público, que pediu esclarecimentos sobre a mesma. A Câmara Municipal de Alenquer respondeu ao solicitado, aguardando-se, actualmente, que o Ministério Público se pronuncie sobre os argumentos aduzidos.-----

-----Deste modo, concluímos que não existe nenhuma acção proposta pelo Ministério Público tendente à comprovação judicial da invalidade dos actos administrativos “*supra*” identificados.-----

-----III.-----

-----Os processos de obras objecto do presente parecer têm em comum o facto de terem sido licenciados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro. Todavia, dado o decurso do tempo, os processos de obras caducaram tendo os respectivos titulares requerido, mediante requerimento dirigido aos serviços municipais competentes, um novo licenciamento ao abrigo da legislação actualmente em vigor, mais precisamente, o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual.-----



Câmara Municipal de Alenquer

-----Conforme o teor das informações elaboradas pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Alenquer, todos os processos de obras reuniam os elementos necessários para poderem ser licenciados, desde que fosse requerido a emissão de parecer obrigatório e vinculativo à ANA, Aeroportos de Portugal, S.A., no âmbito das medidas preventivas relativas ao novo Aeroporto Internacional de Lisboa, a edificar em Ota. Tal como consta dos respectivos processos de obras, esta entidade emitiu pareceres no sentido de as pretensões serem viáveis. Em face desta situação, e do ponto de vista das exigências legais e administrativas que a pretensão dos requerentes implicava, estavam reunidas as condições para o seu licenciamento.-----

-----IV.-----

-----Na sequência do “*supra*” exposto, constatamos não existirem fundamentos legais para o não licenciamento dos processos de obra “*sub judice*”. Com efeito, o artigo 24º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, prevê as situações que importam o indeferimento do pedido de licenciamento. Ora, da análise dos processos de obras e das informações técnicas constantes dos mesmos, concluímos que não se verifica, relativamente a nenhum dos processos, qualquer uma daquelas situações. Deste modo, dado estarmos perante poderes vinculados da Câmara Municipal de Alenquer, não existem fundamentos legais, à luz da legislação do licenciamento de obras particulares, que importem o indeferimento dos processos de obras em análise.-----

-----Deste modo, cumpre verificar se estamos perante uma questão prejudicial. A delimitação de cada procedimento administrativo faz-se em função da respectiva decisão final, nele cabendo todos os actos e formalidades instrumentalmente ordenados a ela.-----

-----Muitas vezes, porém, no procedimento principal, podem estar enxertados vários sub-procedimentos tendentes à prática de actos e à tomada de decisões administrativas incidentais ou prejudiciais da decisão principal. Assim, num procedimento administrativo, questões prejudiciais são aquelas que, sendo atribuições, competência ou jurisdição de outro órgão administrativo ou dum tribunal, condicionam, contudo, em termos de facto ou de direito, a decisão desse procedimento. Portanto, para que a decisão possa ser tomada, em função dos factos existentes e do direito aplicável, é necessário primeiro responder às referidas questões prejudiciais.-----



Câmara Municipal de Alenquer

-----Surgindo uma questão prejudicial, o órgão administrativo fica constituído no dever jurídico de suspender o procedimento até que ela seja decidida na instância ou procedimentos próprios.-----

-----Será esta situação “*sub judice*”? Em nosso entender, e salvo melhor opinião, não. Com efeito, o procedimento administrativo que consubstanciou cada um dos processos de obras em análise decorreu os seus termos de acordo com o previsto na lei, não tendo sido suscitadas quaisquer questões, por entidades públicas ou privadas, relacionadas com o seu mérito ou a sua legalidade. Por outras palavras, não existiram questões que condicionassem a decisão final a proferir em cada um desses procedimentos administrativos.-----

-----As questões suscitadas no relatório final elaborado pelo Sr. Inspector da IGAT situam-se ao nível do processo de loteamento n.º 30/92, processo este que constitui um procedimento administrativo diverso daqueles que estão em análise. Por outro lado, o relatório elaborado pela IGAT não faz referência aos processos de licenciamento que existissem à data, ou que pudessem vir a ser iniciados posteriormente.-----

-----Cumpra ainda frisar que as questões suscitadas pela IGAT não constituem, em si mesmas, verdadeiras “questões prejudiciais”. Com efeito, depois de terem sido comunicadas ao Ministério Público, esta Magistratura não instaurou qualquer acção tendente à eventual reposição da legalidade. Na realidade, pode mesmo nunca vir a fazê-lo. Efectivamente, se o Ministério Público entender que os argumentos aduzidos pela Câmara Municipal de Alenquer são suficientemente esclarecedores, o processo será arquivado.-----

-----**V.**-----

-----Em face do exposto e depois de ponderados os argumentos aduzidos e as questões suscitadas pela Câmara Municipal de Alenquer, é nosso parecer não ser legalmente admissível não licenciar os processos administrativos em causa, dado não existirem fundamentos legais que possam fundamentar essa decisão.-----

-----Assim, dado estarmos perante poderes vinculados da Câmara Municipal de Alenquer e os fundamentos previstos no artigo 24º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, terem sido fixados de modo taxativo, um eventual indeferimento dos processos administrativos ou a sua suspensão sem fundamento legal invocável, implicaria que, para além dos requerentes poderem intimar judicialmente a Câmara



Câmara Municipal de Alenquer

Municipal de Alenquer para praticar o acto de licenciamento, ao abrigo do disposto no artigo 112º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, os requerentes poderiam ainda demandar o Município por eventuais prejuízos decorrentes do atraso nos licenciamentos.-----

-----À consideração superior.”-----

-----Como o senhor Presidente tenha dado a palavra ao vereador Pedro Moreira, **este** disse que gostaria de ouvir primeiro a opinião do vereador Catarino, já que foi ele quem pediu o parecer. -----

-----O senhor vereador **José Catarino** disse que o parecer foi solicitado para se reflectir sobre a legalidade ou não de se poderem aprovar projectos para a urbanização da Quinta do Brandão e se as empresas com projectos para aquela zona poderiam pedir o deferimento tácito por a Câmara não ter legitimidade de proibir a construção. A conclusão é a de que não se tem fundamento para não licenciar. Independentemente do parecer, devia discutir-se o Brandão. Há uma zona que não fere, mas a parte dos prédios mais altos deveria ser repensada, porque está a distorcer a paisagem de Alenquer. Continua com dúvidas sobre o que acontecerá à Câmara se o Ministério Público decidir que os actos a que se referiu a IGAT são ilegais.-----

-----O senhor vereador **Nuno Coelho** disse que os vereadores da Coligação “Pela Nossa Terra” leram com atenção o parecer e concluíram que o mesmo foca duas questões distintas: uma refere-se ao indeferimento e outra à suspensão de apreciação. A proposta da Coligação nunca foi o indeferimento, mas suspender a apreciação dos projectos. Nesse sentido, o parecer refere primeiro o indeferimento e depois a suspensão da apreciação. A fundamentação quanto à suspensão refere que não há questão que a tal leve. Acha que a dúvida da validade de um alvará é, por si, motivo suficiente para se suspender uma apreciação. A IGAT diz no relatório que o processo deverá ser enviado ao tribunal para apreciação, a Câmara faz a sua defesa, tem outra leitura. Não lhes compete a eles decidir quem tem a razão, mas acautelar a posição da Câmara. Não havendo ainda uma resposta, está-se numa situação bastante desconfortável. Há uma leitura da inspecção da IGAT que faz uma determinada apreciação, há a defesa da Câmara que tem outra e que a justificou. A Câmara deveria contactar o Ministério Público para saber em que passo se encontra o processo. É importante clarificar toda a situação. O facto de a inspecção da IGAT levantar a questão sobre a validade do alvará de loteamento da



Câmara Municipal de Alenquer

referida urbanização é, por si só, uma questão prejudicial porque, se não é fundamental, qual é a que levará a que se tomem medidas?-----

----Não colocando de forma alguma em questão a isenção de quem elaborou o parecer jurídico, é óbvio que é feito pelo gabinete jurídico da Câmara que foi o mesmo que elaborou a defesa da Câmara. -----

----O senhor vereador **Eurico Borlido** disse que lhe parece que o parecer não vai de encontro ao objecto em apreciação. Sabe-se que há uma queixa apresentada pela IGAT sobre uma eventual infracção cometida pela Câmara no licenciamento da urbanização do Brandão, não há ainda uma conclusão transitada em julgado, está-se num impasse, aguarda-se que o tribunal administrativo possa dar o seu parecer final. O que se pediu foi um parecer jurídico sobre se é viável ou que consequências resultam para a Câmara pela suspensão enquanto não vier uma decisão final e não lhes parece que o Gabinete Jurídico tenha percebido o objectivo, pois o parecer não vem de encontro ao que está em causa.-----

----O senhor **Presidente** referiu que há dúvida quanto às consequências que poderão advir se se suspenderem os licenciamentos. -----

----O senhor vereador **Luís Rema** referiu que, quando o inspector fez o relatório, expressou a sua opinião, que pode ser válida ou não. Não há nada escrito a dizer que a partir dessa altura está suspensa a possibilidade de construção no espaço. Se não há nada em contrário, até haver pensa que a Câmara tem todo o direito de continuar a licenciar. O que o jurista diz no artigo V parece-lhe óbvio porque não há nada escrito que diga que a partir de determinada altura deixa de ser possível o que quer que seja. Há uma opinião que pode, ou não, ser passível de ter razão. Tem sentido lógico, se não há nada que contrarie o que continua em vigor. Não há nada que determine que ao inspector da IGAT, ao pronunciar-se daquela forma, lhe assiste a razão. Podem colocar-se dois problemas: se se continuar a licenciar, qual o risco que se corre? Pensa que nenhum, porque não há nada que o impeça. Do facto de se suspender o licenciamento podem, eventualmente, resultar responsabilidades para a Câmara porque, tal como refere o artigo V, não há fundamentos legais sustentáveis para impedir a continuação dos licenciamentos do que está aprovado para o local, no quadro existente. -----

----O senhor vereador **Eurico Borlido** referiu que a IGAT, quando fez a inspecção, detectou, na opinião do inspector algumas irregularidades: diz que, em relação ao licenciamento, não havia força jurídica porque tinha sido ultrapassado o prazo estipulado



Câmara Municipal de Alenquer

por lei. A Câmara tinha duas soluções: ou aceitava o relatório e a partir daquele momento os alvarás estavam suspensos porque a Câmara não contestava ou havia outra solução, que foi a que a Câmara adoptou: achava que tinha razão e contestou o relatório. Está-se num espaço para apreciação. O que tinha sido solicitado, em termos de parecer jurídico, era saber se é possível, enquanto não há transitado em julgado, haver um efeito suspensivo do licenciamento e parece-lhe que o parecer jurídico não é claro. Se a Câmara não tem contestado o relatório da IGAT, este suspendia automaticamente os licenciamentos futuros. -----

----O senhor **Presidente** referiu que, se suspender, não se consegue cumprir os prazos e vêm os titulares dos processos solicitar o deferimento tácito.-----

----O senhor vereador **Eurico Borlido** disse que o que pretendiam era que o Gabinete Jurídico desse uma opinião sobre se era possível juridicamente suspender a apreciação de um licenciamento.-----

----O senhor **Presidente** referiu que o jurista diz no parecer que não. -----

----O senhor vereador **Eurico Borlido** referiu que o parecer jurídico parte de um pressuposto de que a Câmara tem razão na contestação que fez ao relatório da IGAT.-----

----O senhor **Presidente** disse que a pergunta que se fez é se se pode licenciar ou suspender e o parecer diz que não se pode suspender. -----

----O senhor vereador **Luís Rema** disse que a Coligação considera que a dúvida do inspector é suficiente para suspender. -----

----O senhor vereador **Eurico Borlido** disse que, se não houver contestação a essa conclusão, faz lei. A Câmara entendeu legitimamente contestar. Há um impasse entre uma opinião de uma autoridade e a legítima contestação do “réu”, aguarda-se que haja um tribunal que decida quem é que tem razão.-----

----A **Directora do Departamento de Administração Financeira** referiu que não há disposição legal que diga que, depois de emitido o parecer pela IGAT, o mesmo tem efeitos suspensivos, daí que se fique sem suporte para qualquer decisão que não seja a de licenciar. A Câmara considerou desde sempre que a prorrogação (o acto administrativo censurado pela IGAT) era legal, continuou a licenciar e até hoje ainda nada veio contrariar essa leitura. O contraditório da Câmara aqui não conta muito. O parecer da IGAT sem confirmação pelo Tribunal não faz lei.-----



Câmara Municipal de Alenquer

-----O senhor **Presidente** referiu que já foram presentes à reunião da Câmara dois processos de obras que o inspector também mandou para tribunal. A Câmara contestou e o tribunal deu-lhe razão. -----

-----O senhor vereador **Nuno Coelho** disse que a inspecção da IGAT fez uma determinada leitura do licenciamento do loteamento, a Câmara respondeu na sua defesa e a análise à resposta da Câmara foi analisada por um jurista da IGAT. Alguém vai ter de decidir quem é que vai ter razão, porque a Câmara defendeu-se perante o relatório da IGAT e esta defendeu-se perante a justificação dada pela Câmara. A lei é omissa e não diz que, enquanto um assunto está em tribunal para ser decidido, há lugar a suspensão.--

-----Alguém irá ser lesado, ou a Câmara porque continua a licenciar e é confirmada a nulidade do alvará, ou, se houver o efeito de suspensão, a IGAT.-----

-----A questão que foi referida pelo Assessor Jurídico da IGAT não refere a suspensão mas a nulidade do alvará. -----

-----O senhor vereador **Eurico Borlido** disse que, para além do aspecto jurídico, todos reconhecem que o alvará da urbanização da Quinta do Brandão não foi a melhor solução encontrada para aquela zona, em volumetria e altura, existe alguma concordância de que há ali algo que se desejava que não tivesse acontecido. O Presidente já falou disso. Parece que estão todos de acordo: saber se é possível remediar alguma coisa. O Presidente não ficava satisfeito se, eventualmente, não havendo prejuízo para a Câmara, a IGAT tivesse razão e dissesse que ali não há mais hipótese, que a Câmara reavalie os alvarás e que se tente encontrar uma outra solução para a questão. Todos ficavam satisfeitos, era uma maneira de atenuar o aspecto negativo das construções.-----

-----O senhor **Presidente** referiu que isso não estará em causa. A questão são a prorrogação e as consequências.-----

-----O senhor vereador **Nuno Coelho** disse que seria bom o autor do parecer estar presente para esclarecer algumas dúvidas.-----

-----O senhor **Presidente** disse que iria falar com os promotores e alertá-los para a situação. -----

-----O senhor vereador **Pedro Moreira** disse que os pareceres jurídicos são os que o cliente quer que eles sejam. Ouviram outros juristas que lhes deram uma indicação contrária à do advogado da Câmara. Disse ao vereador Catarino para ouvir outros juristas. O vereador Rema diz que estão a perder tempo, mas ele acha que não. Estão a



Câmara Municipal de Alenquer

tratar do futuro do concelho de Alenquer. Devem discutir o parecer, senão não valia a pena tê-lo pedido.-----

-----O senhor **Presidente** referiu que esta "guerra" começou com o PC e depois com o PSD contra aquele projecto e nunca contra o facto de o alvará estar autorizado ou não.----

-----O senhor vereador **Pedro Moreira** disse que uma coisa é ser contra e outra é a questão da legalidade ou não do alvará. A proposta do Presidente de chamar os donos dos lotes e que estes fiquem cientes da situação é a mais correcta. -----

-----Para finalizar, o senhor **Presidente** disse que vai tentar ter resposta na próxima reunião.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, incumbir o senhor Presidente de realizar uma reunião com os proprietários dos lotes a fim de os sensibilizar também para esta preocupação deste órgão executivo.-----

-----**16. – Pedido de parecer para os projectos de execução de ampliação do sistema de saneamento de Cadafais, sistema de saneamento de Palaios/Palhadana, ampliação do sistema de saneamento de Espiçandeira, sistema de saneamento de Porto da Luz e ampliação do sistema de saneamento de Aldeia Gavinha:** - Carta com

a referência Hz/ph – 67/2006, datada de 4 de Janeiro do corrente ano, de Águas do Oeste, S.A., empresa concessionária do Sistema Multimunicipal de Abastecimento e Saneamento do Oeste, dando conhecimento de que pretende iniciar a construção dos sistemas de saneamento em epígrafe, que irá contribuir para uma melhoria significativa no que respeita ao saneamento do concelho de Alenquer.-----

-----Para o efeito, vem requerer em conformidade com o disposto na Cláusula 24.^a do Capítulo IV do Contrato de Concessão, o parecer desta Câmara Municipal relativamente aos projectos mencionados, remetendo em anexo um exemplar de cada um.-----

-----Em 16 do corrente mês o Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos prestou a seguinte informação:-----

-----"Após análise dos projectos enviados para emissão de parecer de acordo com o previsto na cláusula 24.^a do contrato de concessão, cumpre-me informar que os projectos compreendem o plano de investimentos apresentado aquando do contrato de concessão, permitindo o encaminhamento dos efluentes em alta para as estações de Tratamento de Águas Residuais, conforme segue: -----

-----1 – Sistema de saneamento de Palaios – Palhadana. A bacia de drenagem, compreende os efluentes originados pelos aglomerados urbanos da Mata, Palhadana,



Câmara Municipal de Alenquer

Soeiro Cunhado, Bonvzinho, Pereiro de Palhacana, Valverde, Calçada e Palaios, para a ETAR de Palaios.-----

----A construção das redes de drenagem em baixa está prevista para 2007, com a excepção de Mata, que vai ser ligada a uma antiga fossa séptica comum.-----

----2 – Ampliação do sistema de saneamento de Cadafais.-----

----A bacia de drenagem compreende os efluentes originados pelos aglomerados urbanos de Serra, Soupo, Canhestro, Pedra d'Ouro e o troço final de ligação à futura ETAR de Cadafais.-----

----A construção das redes de drenagem em baixa do Soupo, Canhestro e Pedra d'Ouro estão previstas para 2006 e a do lugar da Serra, para 2007.-----

----3 – Ampliação do sistema de saneamento à Espiçandeira.-----

----A bacia de drenagem compreende os efluentes urbanos da antiga fossa séptica de Meca/Catém, que vai ser desactivada e os efluentes de Mossorovia, Casais Maçaricos e Tojal.-----

----As redes de drenagem em baixa de Tojal encontram-se em fase de conclusão; as redes de drenagem em baixa de Mossorovia e Casais Maçaricos estão previstas para 2006.-----

----4 – O sistema de saneamento de Porto da Luz, compreende a construção de um emissário que liga a povoação de Porto da Luz, Pancas, Pedrulho e Albarróis à ETAR da Quinta do Rolim, com data prevista de execução no final de 2006, estando previsto o início dos trabalhos de construção das redes de drenagem em baixa em 2006.-----

----5 – Ampliação do sistema de saneamento de Aldeia Gavinha compreende o interceptor de Barbas, que permite a ligação dos efluentes originados pelos aglomerados urbanos de Barbas, Paiol e Casais Brancos à ETAR de Aldeia Gavinha.-----

----Os projectos de construção contemplam os pontos de entrega e encontram-se elaborados de acordo com as normas. Os emissários estão previstos junto às linhas de água em terrenos particulares, sendo da responsabilidade da concessionária os respectivos licenciamentos e autorização dos proprietários.-----

----Para conclusão do sistema de transporte, falta a apresentação do projecto de ligação do Casal Pinheiro à ETAR do Carregado, ligação de Vale Flores e ligação de Rechaldeira, Rabissaca e Rodeio às respectivas ETAR's.-----

----Aguarda-se ainda, a entrega para emissão de parecer dos projectos das ETAR's de Cadafais, Porto da Luz, Bairro e Palaios.-----



Câmara Municipal de Alenquer

-----Assim, proponho emissão de parecer favorável, devendo, no entanto, a A.d.O. – Águas do Oeste, S.A., entregar os projectos em falta.-----

-----À Consideração do Senhor Presidente.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos projectos apresentados em conformidade com a informação prestada e solicitar à A.d.O. – Águas do Oeste, S.A., a entrega dos projectos em falta na mesma referidos.-----

-----**17. – Empreitada da obra de “Concepção e Execução do Parque Urbano da Romeira”**:-

Carta datada de 2 de Janeiro do corrente ano, da firma Tomás de Oliveira – Empreiteiros, S.A., líder do Consórcio adjudicatário da obra em epígrafe, apresentando o Plano de Segurança e Saúde, Fase de Obra para apreciação e aprovação.-----

-----O Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos, no dia 18 do corrente mês, prestou a seguinte informação:-----

-----“Analisado o P.S.H.S. da obra em epígrafe, entregue pelo consórcio Tomás de Oliveira – Empreiteiros, S.A., Guedol – Engenharia, S.A., Construções Pragosa – Empreiteiros de Obras Públicas, S.A. e XIX – Construção, Projectos e Gestão, Ld.ª, adjudicatário da empreitada, verifica-se que cumpre na generalidade o estipulado no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro.-----

-----Assim, proponho a aprovação do presente plano.-----

-----Após a aprovação do projecto definitivo, deverá ser entregue novo P.S.H.S., com os anexos 6 e 7 agora em falta, bem como ser nomeado um coordenador de segurança, de acordo com o estipulado no n.º 1, do artigo 9.º da disposição legal acima referida.-----

-----O coordenador de segurança poderá ser nomeado de entre os Engenheiros Civis da Câmara Municipal que se encontram a frequentar a pós-graduação em H.S.T., no âmbito do Programa Foral.-----

-----À Consideração do Senhor Presidente.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde nas condições insertas na informação transcrita.-----

-----**18. – Empreitada da obra de “Concepção e Execução do Parque Urbano da Romeira”**:-

Fax datado de 10 de Janeiro do corrente ano, da firma Tomás de Oliveira – Empreiteiros, S.A. líder do Consórcio adjudicatário da obra em epígrafe, propondo, no seguimento das várias alterações a realizar nos diversos LAYOUTS, em consequência da primeira reunião efectuada no dia 3/11/2005 e seguintes, que seja feito o auto de suspensão da empreitada, desde a data da primeira reunião referida até à data em que



Câmara Municipal de Alenquer

estejam resolvidas todas as questões referentes às alterações de projecto e assuntos dependentes destas alterações.-----

-----O Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos, no dia 18 do corrente mês, prestou a seguinte informação:-----

-----“De acordo com o solicitado pelo consórcio Tomás de Oliveira – Empreiteiros, S.A., Guedol – Engenharia, S.A., Construções Pragosa – Empreiteiros de Obras Públicas, S.A. e XIX – Construção, Projectos e Gestão, Ld.^a, adjudicatário da empreitada em epígrafe, para suspender a empreitada em consequência das propostas de alteração dos “layouts” da obra, cumpre-me informar que, na sequência das reuniões havidas, não estão ainda reunidos os elementos técnicos do projecto que permitam o início dos trabalhos. Assim sendo, julgo pertinente propor a suspensão dos trabalhos pelo prazo de 120 dias, com início em 03 de Novembro do pretérito ano, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 185.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.-----

-----Caso seja autorizada pela Câmara Municipal a suspensão dos trabalhos, deverá ser lavrado auto de suspensão, ao abrigo do artigo 187.º do diploma legal já citado.-----

-----À Consideração do Senhor Presidente”.-----

-----Concordando com a informação prestada, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a suspensão da aludida empreitada pelo período nela referido.-----

-----**19. – Empreitada da obra de “Via de Ligação da Rotunda Norte de Alenquer à Carapinha”**: - Carta com a referência DP/0005/2006, de 04 de Janeiro do ano em curso, da firma Construções Pragosa, S.A., do seguinte teor:-----

-----“Vimos por este meio requerer a V. Ex^{as}. com segue:-----

-----1. – A consignação dos trabalhos que constituem a empreitada referenciada ocorreu em 12.SET.05.-----

-----2. – Sendo de 120 dias o prazo de execução contratual, o termo deveria ocorrer em 10.JAN.06.-----

-----3. – Verificam-se, no entanto, algumas condicionantes e impedimentos ao normal desenvolvimento e cumprimento do Plano de trabalhos aprovado, tais como:-----

-----3.1 – A remoção/reinstalação de linhas de baixa tensão, quer particulares como da E.D.P..-----

-----3.2 – A remoção/reinstalação da conduta de abastecimento de água, da jurisdição das Águas de Alenquer, na zona da rotunda.-----



Câmara Municipal de Alenquer

-----3.3 – A optimização do traçado planimétrico e altimétrico previsto no projecto inicial, por intermédio de sobreelevação nas curvas circulares da Rua 1 e de sobrelargura na Rua 2, de modo a melhorar o nível da segurança rodoviária.-----

-----3.4 – Resolução da continuidade do colector de águas pluviais existente a norte da Rua 2. -----

-----3.5 – Instalação de colector de diâmetro 0,50m, permitindo dar continuidade ao colector de águas pluviais existente a norte da Rua 2. -----

-----4. – Face ao exposto, solicitamos a V. Exas uma prorrogação legal de execução por 66 dias para a conclusão dos trabalhos, a qual transportará o termo do prazo de execução de 10.JAN.06 para 17.MAR.06, em conformidade com o plano de trabalhos, plano de equipamento, plano de mão-de-obra, plano de pagamentos/cronograma financeiro e memória descritiva e justificativa, que apresentamos, em anexo, para aprovação.” -----

-----No dia 9 do corrente mês, o Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos prestou a informação a seguir transcrita: -----

-----“Em resposta ao ofício Refª: DP/0005/2006, de 4 de Janeiro de 2006, da firma Construções Pragosa, SA, cumpre-me informar o seguinte: -----

-----A empreitada supra designada tem como prazo de execução contratual 120 dias, com início em 12 de Setembro de 2005 e término em 10 de Janeiro de 2006. -----

-----Após análise da proposta do pedido de prorrogação de prazo e concluindo que os motivos são pertinentes, salvo melhor opinião é de aceitar a dita prorrogação, como legal, por mais 66 dias, para conclusão do trabalho cuja conclusão passará a ser de 17 de Março de 2006. São de aceitar os novos planos de trabalho, de equipamento, de mão de obra e o novo plano de pagamentos/cronograma financeiro. -----

-----À consideração do Sr. Presidente.” -----

-----Em presença da informação prestada, com a qual concordou, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos por mais 66 dias, ou seja, até 17 de Março de 2006.-----

-----Mais deliberou a Câmara, também, por unanimidade, aprovar os mencionados planos apresentados e o cronograma financeiro. -----

-----Na sequência da abordagem feita sobre os símbolos dos Pelouros do vereador José Catarino, aquando da discussão do ponto número 10 da Ordem do Dia, o senhor Presidente pediu autorização para a inclusão deste assunto no ponto seguinte:-----



Câmara Municipal de Alenquer

-----**20. - Símbolos dos Pelouros:** - O senhor vereador **José Catarino** disse que não incluiu a questão dos símbolos na Ordem do Dia porque pensou que teria autonomia política para os usar. Como irá decorrer a semana da Juventude, terá necessidade de a preparar e utilizar os símbolos nos cartazes e noutros documentos, pretendendo ficar esclarecido se o pode fazer ou se é preciso autorização. -----

----O senhor vereador **Pedro Moreira** referiu que os vereadores da Coligação “Pela Nossa Terra” propõem que todos os pelouros tenham símbolos. -----

----O senhor vereador **Eurico Borlido** considerou que os símbolos do vereador Catarino são ostensivos. Se forem mais discretos, não se oporá. Os símbolos não devem sobrepor-se ao brasão da Câmara.-----

----O senhor vereador **Jorge Riso** disse, que no ponto número 10, o vereador Rema já transmitiu em parte o que é também a sua opinião. Têm tido a liberdade de trabalhar e por vezes mencionam o pelouro sem o logotipo. O que é relevante é o que disse o vereador Eurico. Também concorda com o vereador Pedro quando se tenta fazer sobressair o pelouro em relação ao brasão da Câmara. É uma questão de bom senso, a iniciativa é da Câmara, o brasão da Câmara aparecerá como a parte mais visível.-----

----O senhor **Presidente** foi de opinião de que no cabeçalho se mantenha o brasão e a identificação da Câmara e o pelouro seja identificado em rodapé.-----

----Posta à votação, foi esta proposta aprovada, por unanimidade.-----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:

----Resumo diário do dia 20 de Janeiro de 2006, do qual consta que as Operações Orçamentais acusam um saldo no valor de € 723.760,52 (setecentos vinte três mil setecentos sessenta euros e cinquenta e dois cêntimos) e as Operações não Orçamentais acusam um saldo de € 176.793,61 (cento setenta seis mil setecentos noventa três euros e sessenta e um cêntimos). Estão depositados em Instituições de Crédito, € 898.679,39 (oitocentos noventa oito mil seiscentos setenta nove euros e trinta e nove cêntimos) e em Títulos Negociáveis € 24,94 (vinte quatro euros e noventa e quatro cêntimos) .-----

----A Câmara ficou ciente.-----

APROVAÇÃO DA ACTA POR MINUTA :

----Esta acta foi aprovada em minuta, no final da reunião, por a Câmara assim o ter deliberado, nos termos do número 3 do artigo 92.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----



Câmara Municipal de Alenquer

ENCERRAMENTO :

-----Eram 20.30 horas, quando o senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, foi lavrada a presente acta que vai ser assinada pelo mesmo presidente e por mim, Directora do Departamento de Administração Financeira, sob cuja responsabilidade foi elaborada.-----

O Presidente,

Álvaro Joaquim Gomes Pedro

A Directora do Departamento de Administração Financeira,

Maria Paula Coelho Soares